



MEMORANDO Nº. 196/2025 – SMSDM

Cajamar, 29 de setembro de 2025.
Segunda-feira.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
A/C: Departamento de Compras e Licitações

Referente: Pregão Eletrônico 65/2025 - Processo Administrativo 957/2025
Assunto: Encaminhamento de Ata – Prova de Conceito e documentos diversos.

Prezados,

Encaminho, para ciência e providências cabíveis, a Ata da Prova de Conceito realizada em 29 de setembro de 2025, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet, Lote I, II e III; ainda a documentação da empresa vencedora referente ao lote I, exigidas no item 9.3.5, do Pregão Eletrônico nº 65/2025, cujo resultado foi a aprovação da solução apresentada pelas empresas Multiplic Comunicação e Tecnologia Ltda e Connectvy Telecomunicacoes Ltda.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO DI FRANCESCANTONIO
Secretário de Modernização, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE
ATA-PROVA DE CONCEITO

ITEM: Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.






1.2. Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018.

1.3. Contratação de serviço de links IP, Internet, semi-dedicado com finalidade de atender como backup localidades de serviços essenciais, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.”

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:15h, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Cajamar/SP, foi realizada, sob comando do Secretário de Modernização, Tecnologia e Inovação, Sr. Bruno Di Francescantonio, CPF: 018.486.530-18, a Prova de Conceito da Contratação de empresa especializada em Fornecimento de link de dados, por meio de Vlan's exclusivas e acesso a rede mundial de computadores, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) e bloco/28, incluída locação dos equipamentos necessários e Link de acesso à internet por meio de IP – Internet, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, da licitação ocorrida em nove de setembro do corrente ano, através do Pregão Eletrônico nº. 65/2025.

Na presença dos servidores representantes das Secretarias de Modernização, Tecnologia e Mobilidade, senhores Bruno di Francescantonio, CPF: 018.486.530-18, Rômulo Guitarrari Azzone, CPF: 335.213.118-05, Jessé J.da Costa, CPF:103.539.728-51, Gabriela Rufino Dutra de Souza, CPF: 455.999.748-98, dos membros representantes da empresa Multiplic Comunicação e Tecnologia Ltda, declarada vencedora provisória do Processo Licitatório, referente ao Lote I , sendo eles: Kathelyn Henrique Ramos Costa, CPF: 431.390.058-05, Ivan Alves Pereira, CPF: 087.482.996-85

Ao início da prova de conceito, o Secretário Bruno Di Francescantonio estabeleceu aos representantes presentes as regras gerais de permanência no local durante o processo como, evitar entradas e saídas, o momento oportuno para os apontamentos por parte dos credenciados e o


rígido respeito à sequência e obediência aos critérios de julgamento contidos no Edital.

Ato contínuo deu-se prosseguimento à Prova de Conceito demonstrando item a item, conforme Edital publicado, sendo concedida a palavra aos representantes da empresa, Ivan Alves Pereira e Kathelyn Henrique Ramos Costa, que demonstraram detalhadamente a funcionamento do serviço.

Durante a sabatina o Secretaria Bruno e os demais componentes da banca foram checando cada item das informações técnicas abordadas , pelo Sr. Ivan sobre e aplicabilidade do sistema, elucidando eventuais duvidas.

Após a demonstração completa, realizada pelos representantes da empresa, o Sr. Bruno Di Francescantonio abriu espaço para eventuais questionamentos, não havendo manifestações por parte dos integrantes da Prefeitura, no sentido de esclarecimentos de dúvidas.


Nada mais havendo, a Prova Conceito foi finalizada as 14h22 , com a solução aceita para implementação, reduzindo a presente ata a termo e, após a sua leitura e ratificação da conformidade, foi assinada por todos os participantes supramencionados, e por mim, Jessé J. da Costa , que secretariei e transcrevi.



Renato Guillermi Arzono
CPF: 33521311805

Jesse J. Costa
CPF: 403539728-9

Kathelyn Henrique Ramos Costa
430390058-05

~~Gabriel~~
Gabriela Tefino Dutra discip
CPF: 455999748-98


BRUNO DI FRANCESCANTONIO
01048653014


Ivan Alves Pereira
087.482.996-85



ANEXO I.III - PROVA DE CONCEITO

ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES SAAS A SEREM FORNECIDAS (Obrigatório apenas para o Lotes I).

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
A	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.	✓	
B	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.	✓	
C	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.	✓	
D	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.	✓	
E	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.	✓	
F	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados	✓	
G	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.	✓	
H	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.	✓	
I	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados	✓	
J	Permitir o gerenciamento via API.	✓	
K	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(tickets de atendimento)	✓	
L	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos	✓	
M	Trabalhar e modelo "Agente" e "Servidor	✓	
N	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens:	✓	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 129

Kopelton
Jenara
2020

B
2020



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Verificações de disponibilidade e desempenho	✓	
	- Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware	✓	
	- Verificações personalizadas	✓	
	- Reunindo dados desejados em intervalos personalizados	✓	
O	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.	✓	
P	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.	✓	
Q	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.	✓	
R	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada	✓	
S	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.	✓	
T	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.	✓	
U	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede	✓	
V	Deverá possuir relatórios que conste o nível de sinal óptico	✓	
X	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados	✓	
W	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.	✓	
Y	Permitir históricos configurável	✓	
Z	Possuir procedimento interno de limpeza	✓	
AA	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts	✓	
AB	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados	✓	
AC	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados	✓	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 129

Handwritten signature: *Kedley Lou...*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

AD	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos	✓	
AE	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede	✓	
AF	Deverá registrar automaticamente os agentes	✓	
AG	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs	✓	
AH	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.	✓	
AI	Possuir log's de auditoria	✓	
AJ	Possuir autenticação segura de usuários	✓	
AK	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,	✓	
AL	Possuir monitoramento remoto facilitado.	✓	
AM	Possuir serviço de mensagem de Whatsapp para suporte	✓	

- Comprovar a passagem de quadros Jumbo Frames através do teste RFC 2544 com emissão do relatório com equipamento próprio da CONTRATADA **(Apenas para o vencedor do Lote I)** ✓
- A CONTRATADA deverá instalar um link nas dependências da CONTRATANTE comprovando a comunicação entre os 3 principais pontos estabelecidos no item 6.1.12 **(Apenas para o vencedor do Lote I)** ✓
- Será realizada vistoria in loco sobre o percurso do Anel Óptico, comprovando que os POPS são de sua propriedade **(Apenas para o vencedor do Lote I)** ✓

Bruno Di Francescantonio
CPF: 01848052013

Gabriela
Gabriela Refino Dutra de Souza
CPF: 455999748-98

Alfonso Alves Pereira
087.482.996-85

Rômulo Gu. Torres Azzone
CPF: 33521311805

James J. Cordeiro
CPF: 103539728-51

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 129

Wafledson
Wafledson
4203900-58-05

RFC 2544 Relatório do teste Ethernet

Nome da configuração	PREF-CAJAMAR
Cliente	TESTE MTU
Técnico	IVAN
Localização	
Comentários	---
Data	29/09/2025
Hora de início	13:31:38
Hora de término	13:37:58
Modo RFC 2544	Simétrico
Nome do instrumento de teste	T-BERD/MTS5800
Número de série	WMDB0082320304
Revisão de software	BERT-newton1 3.0.0.117233

Resultado geral do teste: PASSA

Resultados de teste de vazão: PASSA

Limiar da vazão: 200.00 Mbps

Comprimento do quadro (byte)	Medido L1 Taxa (Mbps)	PASSA/FALHA
66	200.00	PASSA
128	200.00	PASSA
9000	200.03	PASSA
256	200.00	PASSA
512	200.00	PASSA
1024	200.01	PASSA
1518	200.00	PASSA

Latência (RTD) Resultados do teste: PASSA

Latência (RTD) Limite: 1000 us

Comprimento do quadro (byte)	Latência (RTD), Média (us)	PASSA/FALHA
66	5	PASSA
128	6	PASSA
256	7	PASSA
512	9	PASSA
1024	13	PASSA
1518	17	PASSA
9000	77	PASSA

Configuração do conjunto de teste

Encerramento	1GigE Traffic Term do nvel 2
Pausar Advrt	Nenhum
Aceita FDX	Sim
Aceita HDX	Não
Framing	802.3
Encapsulamento	Nenhum
Endereço da origem	00:80:16:8A:79:6C
Endereço do destino	00:80:16:94:5F:A2

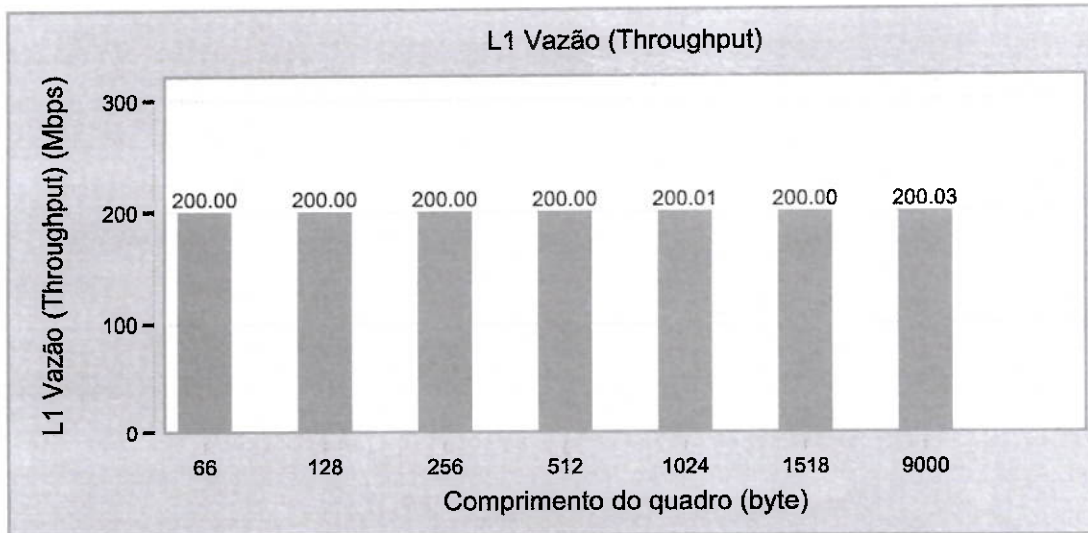
Status da auto negociação

Aceita pausa	Tanto Rx como Tx
Aceita FDX	Sim
Aceita HDX	Sim

Configuração do teste

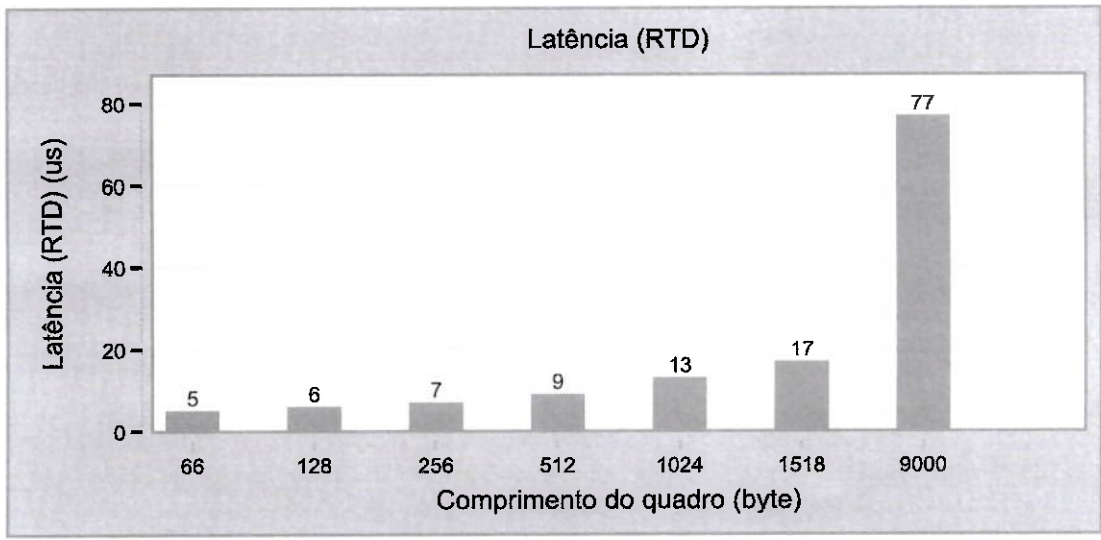
Testes a executar	Vazão (Throughput) Latência (RTD) Frame Loss Rate
Largura máxima de banda para o teste	200.00 Mbps
Comprimento de quadros	66, 128, 256, 512, 1024, 1518, 9000
Precisão na medição da largura de banda	Até 10.00 (Mbps)
Processo de zerar na vazão	RFC 2544 Standard
Tolerância de perda de quadros na vazão	0%
Duração do ensaio de vazão	5 segundos
Limiar para passar na vazão	200.00 Mbps
Número de Latência (RTD) Ensaio	1 ensaios
Latência (RTD) Duração do ensaio	5 segundos
Latência (RTD) Carga	100%
Latência (RTD) Limite de aceitação (passa)	1000 us
Procedimento de teste de perda de quadros	RFC 2544
Duração do ensaio de perda de quadros	5 segundos
Granularidade da banda em perda de quadros	100 Mbp

Resultados de teste de vazão:



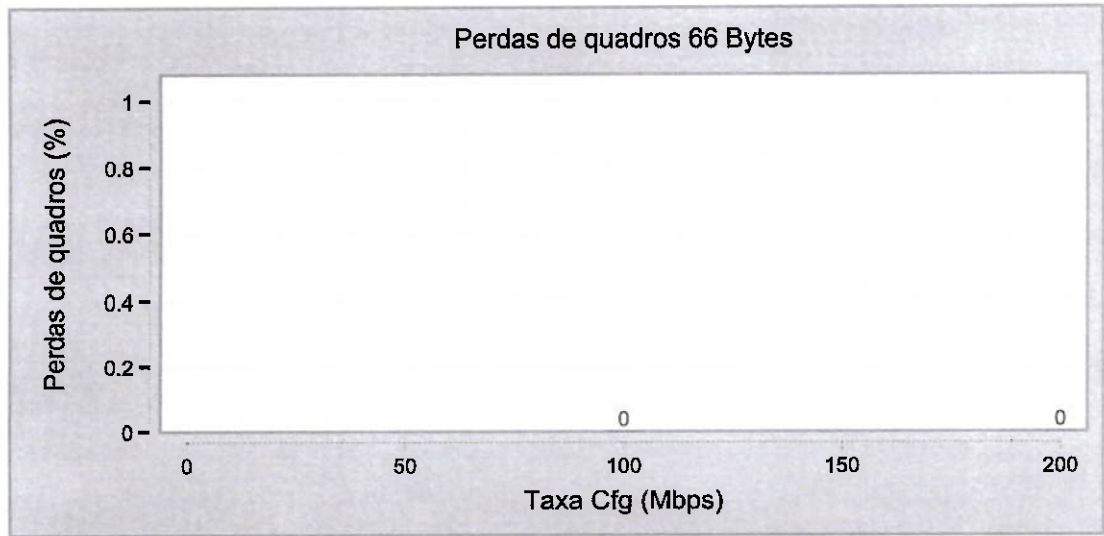
Quadro Comprim (byte)	Taxa Cfg (Mbps)	Medido Taxa (Mbps)	Medido L1 (% da taxa de linha)	Medido Taxa (quadro/seg)	Pause Detetor
66	200.00	L1 200.00	20.000	290698	Não
		L2 153.49			
		L3 111.63			
		L4 65.12			
128	200.00	L1 200.00	20.000	168919	Não
		L2 172.97			
		L3 148.65			
		L4 121.62			
256	200.00	L1 200.00	20.000	90580	Não
		L2 185.51			
		L3 172.46			
		L4 157.97			
512	200.00	L1 200.00	20.000	46993	Não
		L2 192.48			
		L3 185.71			
		L4 178.20			
1024	200.00	L1 200.01	20.001	23947	Não
		L2 196.18			
		L3 192.73			
		L4 188.90			
1518	200.00	L1 200.00	20.000	16255	Não
		L2 197.40			
		L3 195.06			
		L4 192.46			
9000	200.00	L1 200.03	20.003	2772	Não
		L2 199.59			
		L3 199.19			
		L4 198.74			

Latência (RTD) Resultados do teste:

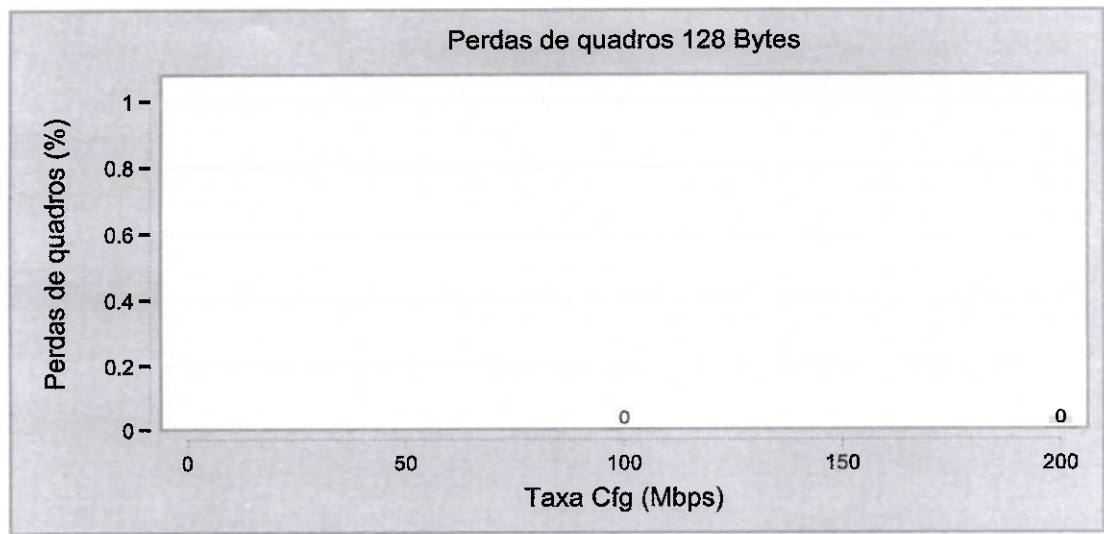


Quadro Comprim (byte)	Latência (us)	Medido L1 Taxa (Mbps)	Medido L1 (% da taxa de linha)	Medido Taxa (quadro/seg)	Pause Detetor
66	5	200.00	20.000	290698	Não
128	6	200.00	20.000	168919	Não
256	7	200.00	20.000	90580	Não
512	9	200.00	20.000	46993	Não
1024	13	200.01	20.001	23947	Não
1518	17	200.00	20.000	16255	Não
9000	77	200.03	20.003	2772	Não

Resultados do teste de perda de quadros:

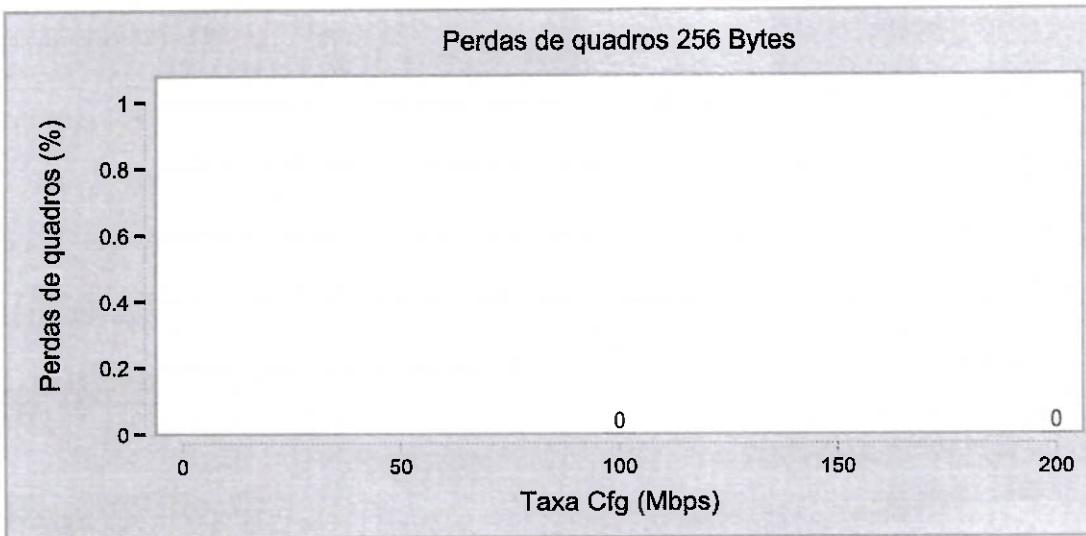


Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

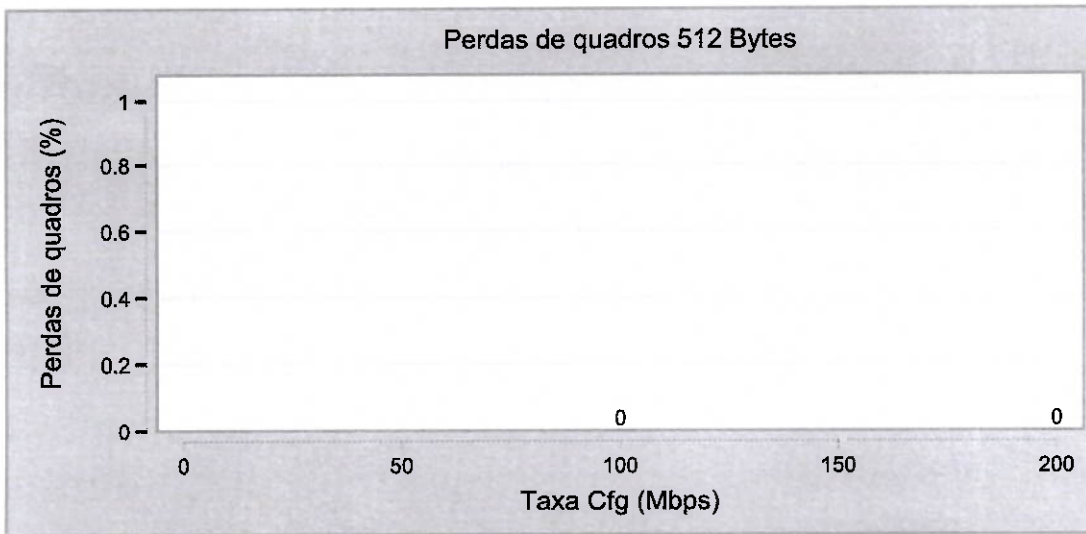


Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

Relatório do teste Ethernet RFC 2544

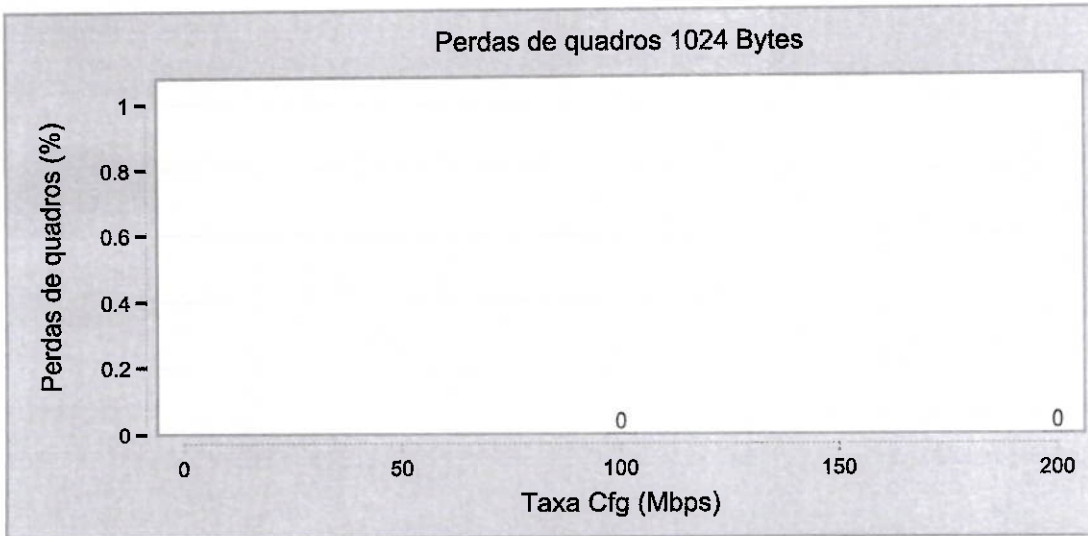


Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

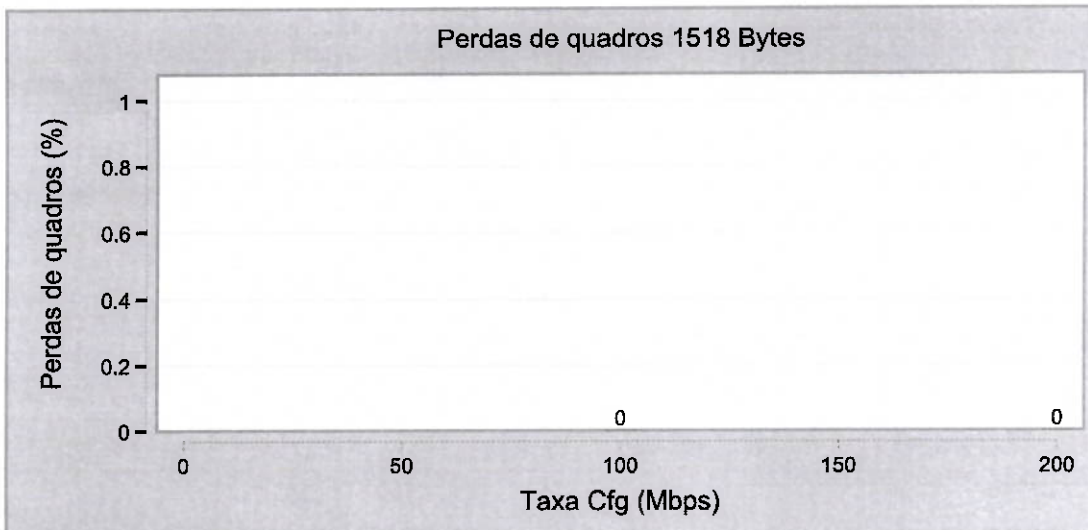


Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

Relatório do teste Ethernet RFC 2544

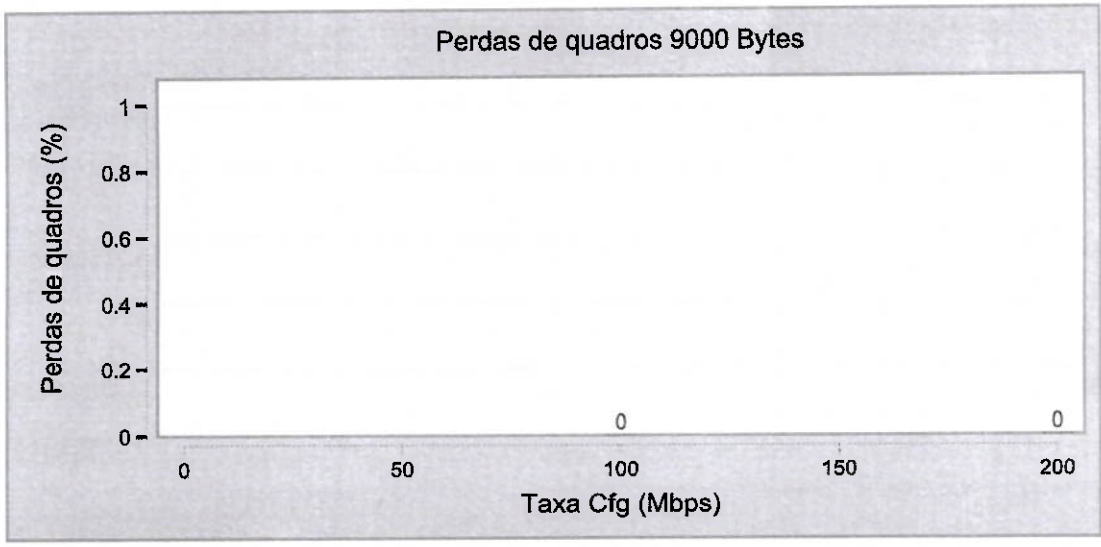


Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.01	0.00	0	Não	Não
100.00	100.01	0.00	0	Não	Não



Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.01	0.00	0	Não	Não

Relatório do teste Ethernet RFC 2544



Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.03	0.00	0	Não	Não
100.00	100.01	0.00	0	Não	Não

Relatório do teste Ethernet RFC 2544

Registro de progresso do teste

Simétrico Teste RFC 2544

Nome da configuração:

Marcos

Incorporando a unidade da extremidade remota...

Incorporado com sucesso

Testes de vazão Latência (RTD) Testes

Quadros de 66 bytes
Zerar na taxa máxima de vazão
Tentando 200.00 Mbps
Verificando 200.00 Mbps
Isso levará 5 segundos.

Média Latência (RTD): 5.4 us

Quadros de 128 bytes
Zerar na taxa máxima de vazão
Tentando 200.00 Mbps
Verificando 200.00 Mbps
Isso levará 5 segundos.

Média Latência (RTD): 5.9 us

Quadros de 256 bytes
Zerar na taxa máxima de vazão
Tentando 200.00 Mbps
Verificando 200.00 Mbps
Isso levará 5 segundos.

Média Latência (RTD): 6.9 us

Quadros de 512 bytes
Zerar na taxa máxima de vazão
Tentando 200.00 Mbps
Verificando 200.00 Mbps
Isso levará 5 segundos.

Média Latência (RTD): 8.9 us

Quadros de 1024 bytes
Zerar na taxa máxima de vazão
Tentando 200.00 Mbps
Verificando 200.00 Mbps
Isso levará 5 segundos.

Média Latência (RTD): 13.0 us

Quadros de 1518 bytes
Zerar na taxa máxima de vazão
Tentando 200.00 Mbps
Verificando 200.00 Mbps

Relatório do teste Ethernet RFC 2544

Isso levará 5 segundos.

Média Latência (RTD): 16.9 us

Quadros de 9000 bytes
Zerar na taxa máxima de vazão
Tentando 200.00 Mbps
Verificando 200.00 Mbps
Isso levará 5 segundos.

Média Latência (RTD): 76.7 us

Resultado geral do teste: PASSA

Resultados de teste de vazão: PASSA

Límiar da vazão: 200.00 Mbps

Comprimento do quadro (byte)	Medido L1 Taxa (Mbps)	PASSA/FALHA
66	200.00	PASSA
128	200.00	PASSA
9000	200.03	PASSA
256	200.00	PASSA
512	200.00	PASSA
1024	200.01	PASSA
1518	200.00	PASSA

Latência (RTD) Resultados do teste: PASSA

Latência (RTD) Limite: 1000 us

Comprimento do quadro (byte)	Latência (RTD), Média (us)	PASSA/FALHA
66	5	PASSA
128	6	PASSA
256	7	PASSA
512	9	PASSA
1024	13	PASSA
1518	17	PASSA
9000	77	PASSA

Configuração do conjunto de teste

Encerramento: 1GigE Traffic Term do nvel 2

Pausar Advrt: Nenhum

Aceita FDX: Sim

Aceita HDX: Não

Framing: 802.3

Encapsulamento: Nenhum

Endereço da origem: 00:80:16:8A:79:6C

Endereço do destino: 00:80:16:94:5F:A2

Relatório do teste Ethernet RFC 2544

Aceita pausa: Tanto Rx como Tx

Aceita FDX: Sim

Aceita HDX: Sim

Resultados de teste de vazão:

Quadro Comprim (byte)	Taxa Cfg (Mbps)	Medido Taxa (Mbps)	Medido L1 (% da taxa de linha)	Medido Taxa (quadro/seg)	Pause Detetor	
66	200.00	L1	200.00	20.000	290698	Não
		L2	153.49			
		L3	111.63			
		L4	65.12			
128	200.00	L1	200.00	20.000	168919	Não
		L2	172.97			
		L3	148.65			
		L4	121.62			
256	200.00	L1	200.00	20.000	90580	Não
		L2	185.51			
		L3	172.46			
		L4	157.97			
512	200.00	L1	200.00	20.000	46993	Não
		L2	192.48			
		L3	185.71			
		L4	178.20			
1024	200.00	L1	200.01	20.001	23947	Não
		L2	196.18			
		L3	192.73			
		L4	188.90			
1518	200.00	L1	200.00	20.000	16255	Não
		L2	197.40			
		L3	195.06			
		L4	192.46			
9000	200.00	L1	200.03	20.003	2772	Não
		L2	199.59			
		L3	199.19			
		L4	198.74			

Latência (RTD) Resultados do teste:

Quadro Comprim (byte)	Latência (us)	Medido L1 Taxa (Mbps)	Medido L1 (% da taxa de linha)	Medido Taxa (quadro/seg)	Pause Detetor
66	5	200.00	20.000	290698	Não
128	6	200.00	20.000	168919	Não
256	7	200.00	20.000	90580	Não
512	9	200.00	20.000	46993	Não
1024	13	200.01	20.001	23947	Não
1518	17	200.00	20.000	16255	Não
9000	77	200.03	20.003	2772	Não

Teste de perda de quadros (RFC 2544)

Quadros de 66 bytes

Executando o teste com carga 200.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Executando o teste com carga 100.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Relatório do teste Ethernet RFC 2544

Resultados do teste de perda de quadros:

Quadros de 66 bytes:

Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

Quadros de 128 bytes

Executando o teste com carga 200.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Executando o teste com carga 100.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Quadros de 128 bytes:

Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

Quadros de 256 bytes

Executando o teste com carga 200.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Executando o teste com carga 100.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Quadros de 256 bytes:

Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

Quadros de 512 bytes

Executando o teste com carga 200.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Executando o teste com carga 100.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Quadros de 512 bytes:

Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

Relatório do teste Ethernet RFC 2544

200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.00	0.00	0	Não	Não

Quadros de 1024 bytes

Executando o teste com carga 200.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.
 Executando o teste com carga 100.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Quadros de 1024 bytes:

Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.01	0.00	0	Não	Não
100.00	100.01	0.00	0	Não	Não

Quadros de 1518 bytes

Executando o teste com carga 200.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.
 Executando o teste com carga 100.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Quadros de 1518 bytes:

Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.00	0.00	0	Não	Não
100.00	100.01	0.00	0	Não	Não

Quadros de 9000 bytes

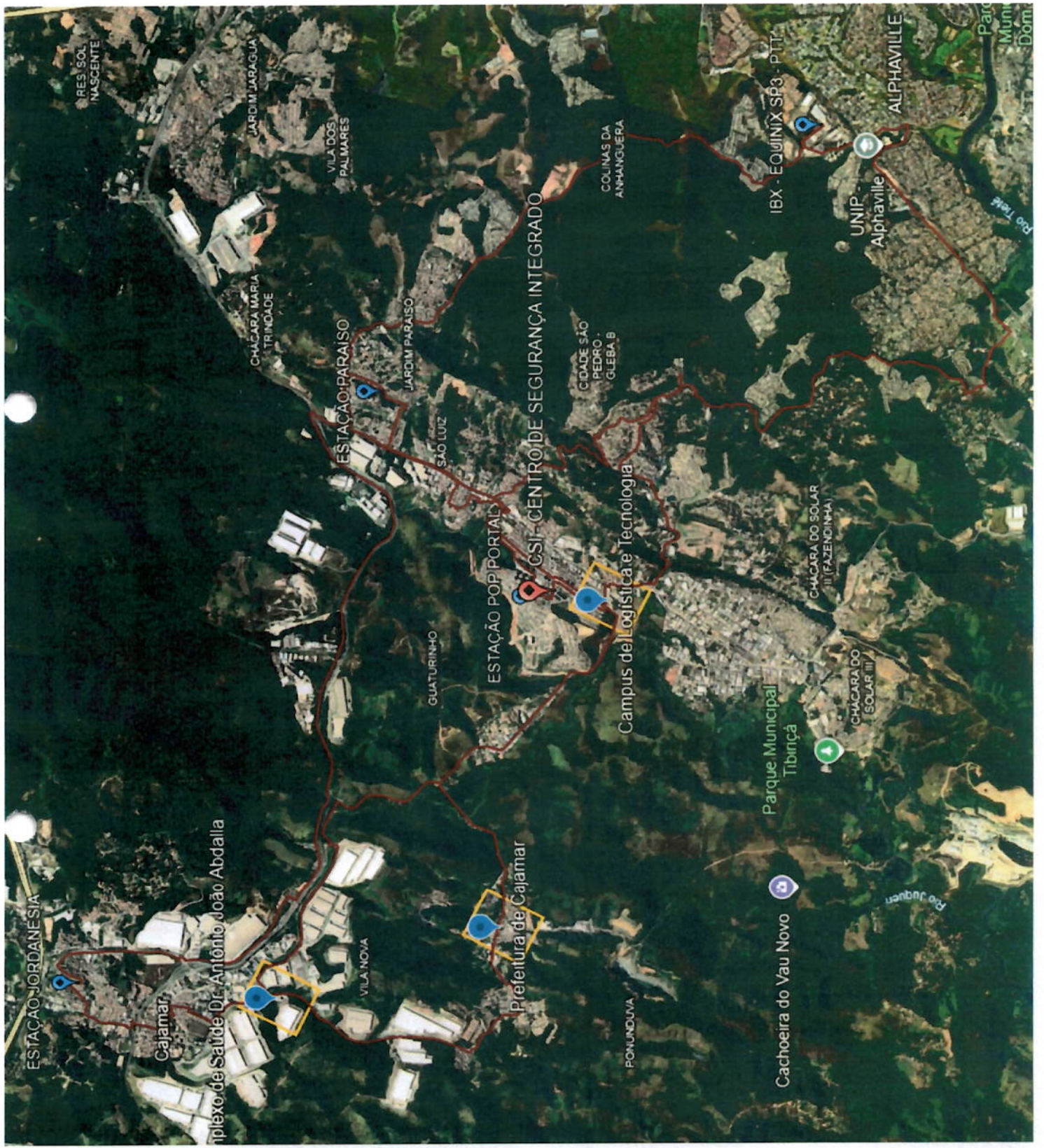
Executando o teste com carga 200.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.
 Executando o teste com carga 100.00 Mbps. Isso levará 5 segundos.

Quadros de 9000 bytes:

Taxa Cfg (Mbps)	Vazão (Throughput) Taxa (Mbps)	Perdas de quadros Taxa (%)	Quadros Perdido	Detectado OOS	Pause Detetor
200.00	200.03	0.00	0	Não	Não
100.00	100.01	0.00	0	Não	Não

Relatório do teste Ethernet RFC 2544

Desincorporando a unidade da extremidade remota...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE
ATA-PROVA DE CONCEITO

ITEM: Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. 1.2. Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018. 1.3. Contratação de serviço de links IP, Internet, semi-dedicado com finalidade de atender como backup localidades de serviços essenciais, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.”

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:15 h, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Cajamar/SP, foi realizada, sob comando do Sr. Rômulo Guitarrari Azzone, CPF 335.213.118-05, deu-se início à Prova de Conceito da Contratação de empresa especializada em Fornecimento Link de acesso à internet tipo “HOTSPOT” e locação dos equipamentos necessários, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, da licitação ocorrida em nove de setembro do corrente ano, através do Pregão Eletrônico nº 65/2025.

Na presença dos servidores representantes das Secretarias de Modernização, Tecnologia e Inovação, senhores, Rômulo Guitarrari Azzone, CPF 335.213.118-05, Jessé Jose da Costa, CPF 103.539.728-51, Gabriela Rufino Dutra de Souza, CPF 455.999.748-98, dos membros representantes da empresa Multiplic Comunicacao eTecnologia Ltda, declarada vencedora provisória do Processo Licitatório, referente ao Lote II, sendo eles: Kathekyn Henrique Ramos Costa, CPF: 431.390.058-05, Ivan Alves Pereira, CPF: 087.482.996-85. Por motivos de força maior o Secretário Bruno não esteve presente. Participou também, como convidada, a servidora Luciene Cristima Gomes

Ao início da prova de conceito, foi estabelecido aos representantes presentes as regras gerais de permanência no local durante o processo como evitar entradas e saídas, o momento oportuno para os apontamentos por parte dos credenciados e o rígido respeito à sequência e obediência aos critérios de julgamento contidos no Edital.

Ato contínuo deu-se prosseguimento à Prova de Conceito demonstrando item a item conforme Edital publicado, mas especificamente o Anexo I.IV, sendo concedida a palavra aos representantes da empresa, senhores




Ivan Alves Pereira e Kathekyn Henrique Ramos Costa, que demonstraram detalhadamente a operacionalidade do serviço.


A reunião foi presidida pelo Sr. Rômulo, que sabatinou os representantes sobre a operacionalidade e demonstração do serviço, sanando as eventuais dúvidas e estabelecendo as conclusões, estando a contento as explicações pelos representantes da empresa.

Após a demonstração completa, item a item, realizada pela representante da empresa, o Sr. Rômulo abriu espaço para eventuais questionamentos, não havendo indagações por parte dos integrantes da banca da prefeitura.

Finalizado a Prova Conceito às 09h40 a Solução foi aprovada e aceita para implementação. Não havendo mais a tratar, e após a leitura e confirmação da conformidade, a presente Ata é assinada por todos os participantes supramencionados, e por mim, Jesse J. Costa, que secretariei e transcrevi.



Rômulo Guimarães Aguiar
CPF: 335 213 118 05


Ivan Alves Pereira
CPF: 482.996 85


Kathekyn Henrique Ramos Costa
4363 900 58-05

Luciene Cristina Gomes
CPF: 347.799. 978-95

Gabriel Rufino Duarte de Souza
CPF: 455.999. 748-98

Jesse J. Costa
CPF: 103539729-5. 



ANEXO I.IV - PROVA DE CONCEITO

ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS
REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES SAAS A SEREM FORNECIDAS
(Obrigatória para o Lotes II).

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
A	Deverá possuir relatórios completos, como: histórico, dias com mais visitas, páginas mais visitadas, download, upload, visitantes online, densidade por access point, de maneira clara e objetiva	✓	
B	Deverão ser armazenados registros de logs completos, com IP, cadastro do usuário por CPF, Mac address e data/hora.	✓	
C	Deverá permitir o controle da banda de internet e tempo de conexão dos usuários.	✓	
D	Possuir serviço de bloqueio de sites por categorização (pornografia, malware)	✓	
E	Deverá disponibilizar Telas personalizadas para destacar campanhas, ações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar no momento da conexão do usuário	✓	
F	Permitir o controle de tempo para cada autenticação, passado este tempo efetuar a desconexão do dispositivo	✓	
G	Possui relatórios analíticos de uso da rede (tempo de conexão, dispositivos conectados, picos de uso etc.).	✓	
H	Realizar coleta de dados dos usuários (nome, e-mail, telefone, etc.) com consentimento, em conformidade com a LGPD.	✓	
I	Disponer de painel gerencial consolidado que apresente, de forma visual e atualizada, as seguintes informações essenciais: quantidade de usuários cadastrados, usuários conectados em tempo real, localidades (ou pontos de acesso) ativas e gráfico com a evolução dos acessos nos últimos 30 dias	✓	
J	Possibilitar a visualização de todos os links/pontos de acesso ativos, apresentando o status operacional de cada um deles utilizando legenda verde e amarelo (representando ativo/com acessos, aguardando/sem acessos há mais de dois dias, respectivamente)	✓	

Luciene Cristina Gomes
CPF: 347.799.978-95

June J. Louz
CPF: 303539728-71

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 129

Ademir Assis
087.482.996-85

Rogério Henrique Costa
436390058-03

Assinatura
Bom

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE
ATA-PROVA DE CONCEITO

ITEM: Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. 1.2. Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018. 1.3. Contratação de serviço de links IP, Internet, semi-dedicado com finalidade de atender como backup localidades de serviços essenciais, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.”

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:34h, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Cajamar/SP, foi realizada, sob comando do Secretário de Modernização, Tecnologia e Inovação Sr. Bruno Di Francescantonio, CPF 018.486.530-18, deu-se início à Prova de Conceito da Contratação de empresa especializada em Link de acesso à internet por meio de IP – Semi-dedicado /32 (Backup), e locação dos equipamentos necessários, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, da licitação ocorrida em dezoito de agosto do corrente ano, através do Pregão Eletrônico nº 65/2025.

Na presença dos servidores representantes das Secretarias de Modernização, Tecnologia e Inovação, senhores Bruno Di Francescantonio, CPF 018.486.530-18, Rômulo Guitarrari Azzone, CPF 335.213.118-05, Jessé José da Costa, CPF 103.539.728-51, Gabriela Rufino Dutra de Souza, CPF 455.999.748-98, dos membros representantes da empresa CONNECTVY TELECOMUNICACOES LTDA, declarada vencedora provisória do Processo Licitatório, referente ao Lote III, sendo eles : Evandro Lino dos Santos Silva, CPF: 370.712.738-98, Thiago Barbosa Carneiro, CPF: 667.445.713-20, Alisson David Oliveira da Silva, CPF: 377.879.318-76. Ao início da prova de conceito, o Secretário Bruno Di Francescantonio estabeleceu aos representantes presentes as regras gerais de permanência no local durante o processo como evitar entradas e saídas, o momento oportuno para os apontamentos por parte dos credenciados e o rígido respeito à sequência e obediência aos critérios de julgamento contidos no Edital.


Ato contínuo deu-se prosseguimento à Prova de Conceito demonstrando item a item conforme Edital publicado, mas especificamente o Anexo I.V, sendo concedida a palavra aos representantes da empresa, senhores





Thiago Barbosa Carneiro e Alisson David Oliveira da Silva, que demonstraram detalhadamente a operacionalidade do serviço. Durante a explanação pelos representantes da empresa, houve a intervenção do Sr. Rômulo, a fim de elucidar algumas questões técnicas, que foram prontamente sanadas.

Após a demonstração completa, item a item, realizada pela representante da empresa, Bruno Di Francescantonio abriu espaço para eventuais questionamentos, não havendo indagações por parte dos integrantes da Prefeitura.


Finalizado a Prova Conceito às 10h13, a Solução foi aprovada e aceita para implementação. Não havendo mais a tratar, e após a leitura e confirmação da conformidade, a presente Ata é assinada por todos os participantes supramencionados, e por mim, Jesse J. Costa, que secretariei e transcrevi.



Celso dos Santos Silva
370.712.738-98

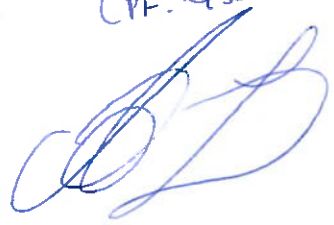

Rômulo Guimarães Azeite
CPF: 335.213.118-05


THIAGO BARBOSA CARNEIRO
667.445.713-20

Jesse J. Costa
CPF: 10353928-5


Gabriela Regina Dutra de Souza
CPF: 455.999.718-98


BRUNO DI FRANCESCANTONIO
01940653018


ALISSON DAVID OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 377.879.318-76



ANEXO I.V - PROVA DE CONCEITO

ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS
REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES SAAS A SEREM FORNECIDAS
(Obrigatório apenas para o Lotes III).

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS	ATENDE	
		SIM	NÃO
A	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.	X	
B	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.	X	
C	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.	X	
D	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.	X	
E	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.	X	
F	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados	X	
G	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.	X	
H	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.	X	
I	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados	X	
J	Permitir o gerenciamento via API.	X	
K	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(tickets de atendimento)	X	
L	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos	X	
M	Trabalhar e modelo "Agente" e "Servidor"	X	
N	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens:		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 129

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	- Verificações de disponibilidade e desempenho	X	
	- Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware	X	
	- Verificações personalizadas	X	
	- Reunindo dados desejados em intervalos personalizados	X	
O	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.	X	
P	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.	X	
Q	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.	X	
R	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada	X	
S	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.	X	
T	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.	X	
U	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede	X	
V	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados	X	
X	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.	X	
W	Permitir históricos configurável	X	
Y	Possuir procedimento interno de limpeza	X	
Z	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts	X	
AA	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados	X	
AB	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados	X	
AC	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos	X	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 129

B
Getulio



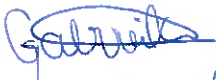
Prefeitura do Município de Cajamar


ESTADO DE SÃO PAULO

AD	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede	X	
AE	Deverá registrar automaticamente os agentes	X	
AF	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs	X	
AG	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.	X	
AH	Possuir log's de auditoria	X	
AI	Possuir autenticação segura de usuários	X	
AJ	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,	X	
AK	Possuir monitoramento remoto facilitado.	X	
AL	Possuir serviço de mensagem de Whatsapp para suporte	X	



Rômulo Guimarães Assone
CPF: 335.213.118-05


Jean J. K. L.
CPF: 103539728-91


Galvênia Refino Dutra da Silva
CPF: 455.999.748-98


Bruno Di Francescantonio
018 486 53018

Eduardo Lima dos Santos Silva
370.742.738-98


THIAGO BARBOSA CARNEIRO
CPF: 445 713-20


ALISSON DAVID OLIVEIRA DA SILVA
377.879.318-76

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Bruno Di Francescantonio

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025

9.3.5. Documentos complementares:

9.3.5.1. A empresa declarada vencedora provisória do certame deverá apresentar, no prazo de até cinco dias úteis contados da data de realização do certame, as seguintes documentações (Apenas para o Lote I):

9.3.5.2. Contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestrutura com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade. Justifica-se tal restrição pela necessidade de assegurar o perfeito cumprimento do contrato por empresa idônea e com expertise suficiente para evitar prejuízos ao Erário, considerando se tratar de contrato de caráter estruturante;

9.3.5.3. Deverá possuir pelo menos uma conexão internacional própria ou mediante contratação de fornecimento de conectividade internacional dedicada através de atestado de capacidade ou por meio do sítio <http://bgp.he.net>. Justifica-se garantir menor latência e maior estabilidade nas conexões com serviços críticos e plataformas em nuvem hospedadas no exterior (e.g., Google Workspace, Microsoft Azure, AWS), amplamente utilizados para sistemas de gestão, armazenamento e backup.

9.3.5.4. Afim de garantir o bom funcionamento, bem como assegurar o pleno atendimento as legislações vigentes, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) capacitado(s) e com experiência para execução dos serviços, sendo os seguintes:

9.3.5.4.1. 01 (um) profissional Técnico em Redes com NR 10 e 35

9.3.5.4.2. 01 (um) profissional Técnico em telecomunicação com NR10 e 35

9.3.5.4.3. 01 (um) profissional Analista NOC

9.3.5.4.4. 01 (um) profissional com certificação que abranja conhecimento nos protocolos RIP, BGP, OSPF, MPLS, RF, WI-FI e Linux





Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Avenida das Nações Unidas, 14401 - Torre B1
Bairro Vila Gertrudes - São Paulo - SP - CEP. 04794-000
CNPJ 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual 133.122.090.117

Dados do Cliente MULTIPLIC COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA Endereço: AV FORTUNATO CAMARGO, 1198 Cep: 06535-020 - SANTANA DO PARNAIBA - SP	Data de Vencimento 30.09.2025	Valor Cobrado 16.307,76
	Data do Documento 21.08.2025	Valor do Documento 16.307,76
Instruções de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento ESTE BOLETO DEVERÁ SER PAGO A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA DA SUA EMISSÃO.	Nº Documento 59764852	Mora / Multa
	Nº da Ordem de Vendas 20000260	Outros Acréscimos
	Outros Dedução	Descontos / Abatimentos

Observações

Sobre a conta paga após o vencimento incidirão multa de 10%, juros de mora de 0,033% ao dia (Lei 10.438 de 26/04/2002) e atualização financeira a serem incluídos em conta futura.

ALUGUEL DE PONTOS EM POSTES - UTILIZAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

Banco Itaú S/A **341-7** 34191.09081 23425.632934 80145.740009 9 12200001630776
Autenticação Bancária

Banco Itaú S/A **341-7** 34191.09081 23425.632934 80145.740009 9 12200001630776

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento 30.09.2025
Cedente Enel					Agência/Código Cedente 2938/1457-4
Data do Doc. 21.08.2025	Número do Documento 59764852	Espécie Doc. DM	Acelte N	Data do Proc. 21.08.2025	Nosso Número 109/08234256-3
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 16.307,76
Instruções de Pagamento Sobre a conta paga após o vencimento incidirão multa de 10%, juros de mora de 0,033% ao dia (Lei 10.438 de 26/04/2002) e atualização financeira a serem incluídos em conta futura. ESTE BOLETO DEVERÁ SER PAGO A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA DA SUA EMISSÃO. ALUGUEL DE PONTOS EM POSTES - UTILIZAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 16.307,76

Sacado **MULTIPLIC COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**
Endereço: AV FORTUNATO CAMARGO, 1198
Cep: 06535-020 SANTANA DO PARNAIBA - SP
Brasil

Nº da Ordem de Venda: 20000260

Sacador/Avalista: ENEL - CNPJ: 61.695.227/0001-93

Autenticação mecânica



CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. E MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

- I – **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 1º andar, Torre Il Tamboré - Baruen - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.695.227/0001-93, doravante simplesmente denominada “**DETENTORA**”
- II – **MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, com sede na Av. Fortunado Camargo 1204 – Cidade São Pedro – Gleba A – Santana de Parnaíba – SP – CEP 06535-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.611.641/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto/Contrato Social, doravante simplesmente denominada, “**OCUPANTE**”.

Ambas, quando em conjunto, também denominadas Partes e individualmente Parte.

Considerando que:

(i) a **DETENTORA** é concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sendo, nesta condição, responsável pela administração e exploração da infraestrutura necessária ao exercício de suas atividades, inclusive dos postes utilizados na rede de distribuição de energia elétrica (“Infraestrutura”);



(ii) a **OCUPANTE** detém e autorizações para prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo e, nesta condição, compartilha parte da capacidade excedente da Infraestrutura da rede elétrica (postes) da **DETENTORA**, a fim de garantir a continuidade e expansão da prestação de serviços de telecomunicações;

(iii) é conferido, às prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, o direito ao compartilhamento da Infraestrutura das prestadoras de serviços de distribuição de energia elétrica, dentre outras prestadoras de serviços públicos, nos termos do artigo 73 da Lei nº 9.472, de 16.07.1997 (“LGT”) e regulamentação daí decorrente;

(iv) esse direito ao compartilhamento de Infraestrutura foi regulamentado pela Resolução Conjunta nº 001, de 24.11.1999, da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) e Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) (“Resolução Conjunta nº 001/1999”), que aprovou o Regulamento Conjunto para compartilhamento de Infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo e Resolução Conjunta nº 04 de 16.12.2014 da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) (“Resolução Conjunta nº 04/2014”), que alterou algumas condições da Resolução Conjunto 001/1999, (“Regulamento”);

(v) pelos motivos acima indicados, **DETENTORA** e **OCUPANTE** têm interesse comum no compartilhamento do uso da Infraestrutura da **DETENTORA**, de maneira a atender às necessidades de ambas as Partes, privilegiando-se o interesse público por meio do aproveitamento otimizado dos recursos da Infraestrutura das concessionárias de serviços públicos;

(vi) a **DETENTORA**, conforme determinado no Regulamento, deu publicidade antecipada sobre a Infraestrutura e respectivas condições para compartilhamento, tendo, inclusive, apresentado as informações técnicas, sobre preços e prazos requeridos pela **OCUPANTE**;

As Partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, doravante denominado "Contrato", que será regido por toda a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o compartilhamento não exclusivo e oneroso com a **OCUPANTE** de parte da capacidade de ocupação excedente dos postes não ornamentais, urbanos ou rurais, integrantes da Infraestrutura de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA**, localizados no Estado de São Paulo, mediante o uso de 01 (um) único ponto de fixação em cada poste da **DETENTORA**, com vistas à instalação, de cabos, fios telefônicos e equipamentos que integram sua rede de telecomunicação.

1.1.1. Para fins do compartilhamento objeto deste Contrato, a **OCUPANTE** utilizará inicialmente 82 (oitenta e dois) pontos de fixação nos postes da Infraestrutura da **DETENTORA**. Podendo ser utilizado até 1.000 (mil) pontos mediante prévia apresentação e aprovação de projetos por parte da **DETENTORA** conforme **CLÁUSULA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE COMPARTILHAMENTO**.

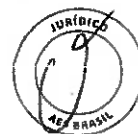
1.1.2. A quantidade de pontos de fixação prevista no item 1.1.1. acima poderá ser alterada de acordo com futuras ocupações solicitadas pela **OCUPANTE** nos termos deste Contrato e da Regulamentação vigente. Tais solicitações poderão ser negadas a exclusivo critério da **DETENTORA** se não houver capacidade excedente dos postes da Infraestrutura, conforme o disposto no Regulamento.

1.1.3. Ficam excluídos do compartilhamento de Infraestrutura objeto do presente Contrato: (i) a Infraestrutura destinada exclusivamente para iluminação pública; (ii) a Infraestrutura que a **DETENTORA** utilizar exclusivamente para prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica; (iii) a Infraestrutura que a **DETENTORA** utilizar exclusivamente para sustentação de circuitos cuja natureza impeça ou possa prejudicar outras instalações conjuntas; (iv) os postes ornamentais; (v) a Infraestrutura na qual, à época da Solicitação da Ocupação, não haja capacidade excedente; e (vi) a Infraestrutura cuja ocupação pela **OCUPANTE** possa comprometer sua segurança, confiabilidade ou a estabilidade em virtude de limitações de caráter técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS DO COMPARTILHAMENTO

2.1. As condições de compartilhamento devem sempre (i) garantir a utilização eficiente da Infraestrutura, tanto no que se refere à prestação dos serviços de energia elétrica, como no que se refere à prestação dos serviços de telecomunicações, considerando a função social de tais serviços em benefício do interesse público; (ii) atender aos parâmetros e normas de qualidade, segurança e proteção do meio ambiente estabelecidos pelos órgãos competentes; (iii) observar as obrigações e os limites das concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente à **DETENTORA** para prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica e da concessão e das autorizações da **OCUPANTE** para exploração dos serviços de telecomunicações; (iv) observar as boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços; e (v) atender integralmente as normas técnicas vigentes da **DETENTORA** relativas ao compartilhamento de infraestruturas e serviços e/ou obras em redes de distribuição de energia elétrica, especialmente na composição dos projetos apresentados e na execução dos serviços e/ou obras para instalação dos cabos e equipamentos da **OCUPANTE**.

2.2. O compartilhamento da Infraestrutura objeto deste Contrato destina-se, exclusivamente, a possibilitar à **OCUPANTE**, prestadora de serviços de telecomunicações que possua relação de



controle como controladoras, controladas ou coligadas, a prestação dos serviços de telecomunicações e deverá observar as disposições constantes:

- a) da legislação e da regulamentação aplicáveis ao serviço público de distribuição de energia elétrica;
- b) do art. 73 da LGT;
- c) do Regulamento;
- d) das Normas Técnicas atualizadas no site www.aeseletropaulo.com.br -> padrões e normas técnicas-> padrões, normas técnicas e especificações-> compartilhamento ou no link: <https://www.aeseletropaulo.com.br/padroes-e-normas-tecnicas/manuais-normas-tecnicas-e-de-seguranca/Documents/Padr%c3%b5es%20e%20Normas%20T%c3%a9cnicas/ID-4.044.pdf>
- e) da Resolução nº 581, de 29.10.2002, da ANEEL;
- f) da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 002, de 25.02.2002;
- g) da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 04, de 16 de dezembro de 2014;
- h) do Plano de Ocupação de Infraestrutura da **DETENTORA**, devidamente homologado pelo Despacho ANEEL nº 67, de 06.01.2005; e
- i) da Norma Técnica ABNT NBR 15214.

2.3. Qualquer utilização, pela **OCUPANTE**, da Infraestrutura para finalidade diversa da prevista no item 2.2. acima, estará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Oitava abaixo.

2.4. A ocupação de postes e o uso dos pontos de fixação pela **OCUPANTE** serão obrigatoriamente precedidos da aprovação do Projeto Técnico de Ocupação apresentado pela **OCUPANTE** à **DETENTORA**, e da substituição dos postes e/ou da execução pela **OCUPANTE** das obras necessárias para uso dos pontos de fixação requeridos, em atendimento às Normas Técnicas da **DETENTORA**, conforme disposto na Cláusula Terceira Abaixo.

2.4.1. Nos casos de cabos para ligação de prédios e condomínios, feita por meio de derivação da rede de telecomunicações existente em um determinado poste, seja aérea seja subterrânea por descida de laterais, desde que observado o disposto nos itens 2.1. acima e 2.4.2. abaixo, não será necessário o envio de Solicitação de Ocupação pela **OCUPANTE** para tal ligação. Não obstante, a **OCUPANTE** deverá apresentar à **DETENTORA**, previamente à realização da ligação pretendida, os projetos com a indicação das ligações.

2.4.2. A ligação indicada em 2.4.1. acima não deverá exercer esforços sobre o poste nem interferir no compartilhamento de Infraestrutura de outras ocupantes. Os dutos e subdutos não deverão ocupar uma área maior do que ¼ do poste.

2.5. A aprovação das Solicitações de Ocupação está condicionada à prévia verificação e análise, pela **DETENTORA**, da existência de capacidade de ocupação excedente na Infraestrutura e dos aspectos técnicos relativos à ocupação solicitada.

2.6. Na hipótese de (i) ser constatada a inexistência de capacidade de ocupação excedente na Infraestrutura; ou (ii) ser constatado que a ocupação solicitada poderá comprometer a segurança, a confiabilidade ou a estabilidade da Infraestrutura em virtude de limitações de caráter técnico, será assegurado à **DETENTORA** o direito de, mediante recusa motivada, por escrito, não aprovar a respectiva Solicitação de Ocupação.

2.6.1. Na ocorrência de alteração técnica superveniente que impeça ou desaconselhe o compartilhamento, fica assegurado à **DETENTORA**, mediante comunicação por escrito à **OCUPANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, o direito de definir os postes que necessite utilizar privativamente, bem como efetuar ou solicitar à **OCUPANTE** que efetue modificações em caráter extraordinário, quando relativas à segurança e confiabilidade da operação do sistema elétrico.



2.6.2. Na hipótese indicada no item **2.6.1.** acima, a **OCUPANTE** arcará integral e exclusivamente com os custos das modificações que realizar ou que solicitar que a **DETENTORA** realize, não se caracterizando, em hipótese alguma, a inadimplência da **DETENTORA** com relação às obrigações por ela assumidas sob este Contrato.

2.6.2.1. Na hipótese indicada no item **2.6.1.** acima, a **OCUPANTE** arcará integral e exclusivamente com todos os custos diretos e indiretos relativos as modificações e/ou adequações necessárias.

2.6.3. Na ocorrência de interferências causadas nos sistemas das demais ocupantes da Infraestrutura da **DETENTORA** em função do compartilhamento da Infraestrutura pela **OCUPANTE**, obriga-se a **OCUPANTE** a cientificar a **DETENTORA**, ou vice-versa, conforme o caso, por escrito, de todos os fatos ocorridos e a arcar com todos os custos das alterações necessárias para que as interferências cessem.

2.7. A ocupação e/ou o lançamento de cabos da **OCUPANTE** nos postes objeto do compartilhamento somente poderá ser realizada após a aprovação expressa, pela **DETENTORA**, da Solicitação de Ocupação em conformidade com a **CLAUSULA TERCEIRA**, abaixo.

2.8. A **OCUPANTE** não poderá alterar as instalações da **DETENTORA** e de outras ocupantes implantadas na Infraestrutura sem a prévia autorização, por escrito, da **DETENTORA** e, quando for o caso, das outras ocupantes da Infraestrutura.

2.9. Conforme estabelecido em **1.1.** acima, este Contrato não confere à **OCUPANTE** nenhum direito de exclusividade quanto ao compartilhamento da Infraestrutura da **DETENTORA**.

2.9.1. A **DETENTORA** poderá contratar o compartilhamento da Infraestrutura com terceiros, conforme sua conveniência e interesse, nos termos da Resolução Conjunta da ANEEL E da ANATEL No 4, de 16 de dezembro de 2014 desde que os bens da **OCUPANTE**, assim como os serviços de telecomunicações aos quais tais bens dão suporte não sejam afetados nem postos em risco em virtude de tal compartilhamento.

2.10. O compartilhamento da Infraestrutura não constituirá servidão de uso, nem qualquer outro direito real, a favor da **OCUPANTE**, sobre o patrimônio público gerido pela da **DETENTORA**.

2.10.1. Em nenhuma hipótese, em decorrência do presente Contrato, se estabelecerá a copropriedade das Partes sobre quaisquer bens, equipamentos, peças, materiais ou instalações que venham a ser empregados na execução do compartilhamento da Infraestrutura.

2.11. Fica vedado à **OCUPANTE** a sublocação ou a cessão, a qualquer título, parcial ou total, gratuita ou onerosa, do direito ao compartilhamento, assim como a cessão dos direitos e obrigações dele decorrentes ou decorrentes do presente Contrato, sem a prévia anuência por escrito da **DETENTORA**, exceto na hipótese previsto no Art. 2º da Resolução conjunta 04/2014 ANEEL/ANATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE COMPARTILHAMENTO

3.1. As Solicitações de Ocupação serão formalizadas pela **OCUPANTE** mediante apresentação de Projeto Técnico de Ocupação, que conterà: (i) a planta da ocupação pretendida; (ii) a descrição dos equipamentos, acessórios e demais componentes a serem instalados, indicando sua posição, os valores máximos dos esforços resultantes e propondo, se for o caso, as modificações a serem executadas nas redes de distribuição existentes necessárias para ocupação dos pontos requeridos; (iii) o cronograma previsto para as ocupações projetadas; (iv) a qualificação da empresa especializada que executará o serviço; (v) procuração emitida pela **OCUPANTE**, com assinaturas reconhecidas em cartório dos seus representantes legais, outorgando poderes ao



responsável técnico pelo Projeto Técnico de Ocupação para representá-la perante a **DETENTORA** no que se refere ao alinhamento técnico e demais tramitações relativas a análise e adequações do referido projeto. (vi) planilha com a relação das vias contempladas. No caso de vias onde não seja atingida a totalidade, deverá indicar o início e fim.

3.1.1. O Projeto Técnico de Ocupação deverá ser elaborado de acordo com às Normas Técnicas da **DETENTORA**, incluindo, sem a elas limitar-se, às relativas ao Compartilhamento de Infraestrutura, de Prestação de Serviços e Execução de Obras em Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica, de Segurança, e às demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis e vigentes na data de apresentação do Projeto Técnico.

3.1.2. O Projeto Técnico de Ocupação será enviado em 03 (três) vias, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica ("ART's") de elaboração do projeto e execução da obra e de cópia da carteira profissional (CREA) do responsável e dele deverá constar o número das referidas ART, deverá ser entregue por meio eletrônico, em CD, formato "PDF" com todos os documentos relacionados ao Projeto Técnico de Ocupação.

3.1.3. O Projeto Técnico de Ocupação será composto de no máximo 10 (dez) plantas ou pranchas, como forma de evitar que um único Projeto Técnico tenha um grande volume de documentos, facilitando os trâmites entre a **OCUPANTE** e a **DETENTORA**.

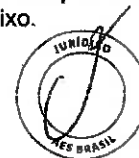
3.2. A **DETENTORA** deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento do Projeto Técnico de Ocupação, realizar o correspondente Estudo de Viabilidade, que atestará a conformidade técnica da ocupação pretendida tendo em vista a segurança, a confiabilidade ou a estabilidade da Infraestrutura, de acordo com as Normas Técnicas da **DETENTORA** vigentes na data de apresentação do Projeto Técnico. Pela redação do artigo 9º §1º da Res.04/14, que prevê a realização e manutenção de um cadastro online, na forma de oferta pública onde deverão constar: capacidade excedente, preço, prazo e informações técnicas, altera este processo em relação ao atestado de capacidade excedente.

3.2.1. O prazo para realização do Estudo de Viabilidade estipulado no item **3.2.** acima poderá ser alterado, mediante acordo por escrito entre as Partes, por meio de aditamento ao presente Contrato.

3.2.2. O Estudo de Viabilidade deverá concluir pela: (i) necessidade, ou não, de realização de obras e serviços de adequação da Infraestrutura; e/ou (ii) necessidade, ou não, de elaboração do correspondente projeto executivo, na hipótese de ser necessária a realização de obras e serviços de adequação.

3.2.3. Caso o Estudo de Viabilidade aponte que o Projeto de Ocupação não necessita de alterações nem da realização de serviços e obras na Infraestrutura, a **DETENTORA** emitirá a aprovação, por escrito, para que a **OCUPANTE** ocupe sua infraestrutura e solicite autorização, por escrito dos órgãos públicos, para início dos lançamentos de cabos e/ou instalação dos seus equipamentos conforme o Projeto Técnico aprovado. Caso a **OCUPANTE** contrate uma ou mais empresas para execução dos referidos lançamentos e/ou instalações, estas deverão ser identificadas no pedido de autorização para início dos serviços. Junto ao pedido deverá constar uma cópia do contrato entre a **OCUPANTE** e as empresas executoras. Somente as empresas efetivamente contratadas pela **OCUPANTE** serão autorizadas pela **DETENTORA** para execução dos serviços aprovados nos Projetos Técnicos de Ocupação. Caso a **OCUPANTE** desconsidere estas definições estará sujeita as penalidades previstas no presente Contrato.

3.2.4. Imediatamente após a aprovação do Projeto Técnico de Ocupação, a **DETENTORA** enviará à **OCUPANTE** o boleto referente à cobrança pelos serviços de Estudo de Viabilidade do Projeto Técnico de Ocupação da **OCUPANTE**. A aprovação do Projeto acima mencionado, não autoriza a **OCUPANTE** ao lançamento de cabos na Infraestrutura, que somente poderá ocorrer após a liberação da solicitação específica, nos termos da Cláusula **3.2.8.** abaixo.



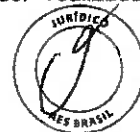
3.2.5. Caso o Estudo de Viabilidade aponte que o Projeto de Ocupação necessite de esclarecimentos, a **DETENTORA** irá devolver o Projeto de Ocupação, solicitando informações adicionais, alterações e/ou correções, a **OCUPANTE** deverá providenciá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção dos subsídios técnicos que lhe permitam atender as Normas Técnicas e as demais disposições e ressalvas identificadas pela **DETENTORA** na análise do Projeto de Ocupação. Se dentro do referido prazo a **OCUPANTE** não reapresentar o projeto, a **DETENTORA** cancelará o processo de análise estando autorizada a descartar a documentação. Um novo processo de análise poderá iniciar desde que a **OCUPANTE** ingresse com um novo projeto e nova documentação completa. As manifestações da **DETENTORA** relativas às análises técnicas serão por escrito, emitidas ao endereço eletrônico do responsável técnico pelo Projeto Técnico de Ocupação, relacionando objetivamente os assuntos para os quais se requerem esclarecimentos e/ou apontando os itens não atendidos de suas Normas Técnicas vigentes e que devem ser corrigidos pela **OCUPANTE**.

3.2.6. Caso o Estudo de Viabilidade, após validar as condições apresentadas no Projeto Técnico de Ocupação, concorde com as eventuais obras e/ou serviços de adequação na infraestrutura, a **DETENTORA** emitirá a aprovação, por escrito, para que a **OCUPANTE** ocupe sua infraestrutura e solicite autorização, por escrito dos órgãos públicos a **DETENTORA** emitirá na planta do referido projeto a sua manifestação por escrito. De posse do projeto com a aprovação do Projeto Técnico de Ocupação, a **OCUPANTE** solicitará autorização, por escrito, mediante documento específico acordado entre as Partes, à Coordenação Operacional da **DETENTORA** responsável pelas operações na cidade ou região onde se localiza a infraestrutura, com a qual deverá definir cronograma de execução das referidas obras e/ou serviços de adequação da infraestrutura, programando, quando necessário, os desligamentos das redes de distribuição de energia elétrica. Caso a **OCUPANTE** contrate uma ou mais empresas para execução das obras, estas deverão ser identificadas no pedido de autorização para início dos serviços, indicando os trechos e/ou obras nos quais cada empresa atuará. Junto ao pedido deverá constar uma cópia do contrato entre a **OCUPANTE** e as empresas executoras. Somente as empresas efetivamente contratadas pela **OCUPANTE** serão autorizadas pela **DETENTORA** para execução dos serviços de adequação da infraestrutura constantes e aprovados nos Projetos Técnicos de Ocupação. Caso a **OCUPANTE** desconsidere estas definições estará sujeita as penalidades previstas no presente Contrato.

3.2.7. Na hipótese indicada no item 3.2.6. acima, todos os custos diretos e indiretos relativos às correções e obras necessárias para que a infraestrutura da **DETENTORA** comporte os pontos de conexões da **OCUPANTE**, atendidas as disposições da Regulação vigente, correrão, exclusivamente, por conta desta última.

3.2.8. Concluídas as obras e os serviços de adequação na Infraestrutura, a **OCUPANTE** apresentará a **DETENTORA**, na Coordenação Operacional responsável pela cidade ou Região onde se localiza a infraestrutura, solicitação por escrito para fiscalização e aprovação das obras realizadas, conforme modelo de documento que será acordado entre as Partes. Somente após a execução das obras de adequações necessárias pela **OCUPANTE**, da fiscalização pertinente pela **DETENTORA** e a aprovação das obras manifestada por escrito por esta última é que a efetiva ocupação com o lançamento de cabos e/ou instalação de equipamentos pela **OCUPANTE** poderá ocorrer.

3.2.9. A **OCUPANTE** deverá executar às obras atendendo rigorosamente às disposições técnicas do projeto aprovado pela **DETENTORA**. Após receber da **OCUPANTE** a solicitação por escrito para fiscalização e aceite das obras, relativas às adequações da infraestrutura, a **DETENTORA** terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a referida fiscalização e manifestar por escrito à **OCUPANTE** se as obras poderão ser aceitas. Caso as obras executadas não atendam o Projeto Técnico de Ocupação aprovado ou se constata condição técnica omitida pelo responsável técnico da **OCUPANTE** no projeto, a **DETENTORA** reprovará a execução na sua fiscalização e indicará objetivamente e por escrito os motivos e as correções que deverão ser realizadas pela



OCUPANTE. A exclusivo critério da **DETENTORA** e desde que tecnicamente viável, as obras poderão ser aceitas parcialmente. Nesta hipótese a **OCUPANTE** disporá de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega do parecer escrito pela **DETENTORA** para correção dos problemas apontados por esta última. Caso o referido prazo não seja atendido, estará sujeita a **OCUPANTE** as penalidades previstas neste instrumento.

3.2.9.1. A execução de serviços pela **OCUPANTE**, diretamente ou por meio de empresas por ela contratadas, deverá seguir rigorosamente o Projeto Técnico de Ocupação aprovado pela **DETENTORA**, bem como as determinações da fiscalização desta.

3.2.9.2. Os materiais que forem adquiridos pela **OCUPANTE** deverão ser submetidos à inspeção e aprovação pela **DETENTORA**, às expensas da **OCUPANTE**, previamente à sua utilização.

3.2.9.3. A execução dos serviços pela **OCUPANTE**, diretamente ou por meio de empresas por ela contratadas, dar-se-á nos padrões adotados pela **DETENTORA** poderá ser supervisionada e fiscalizada, ficando sob a responsabilidade da **OCUPANTE** todo e qualquer prejuízo de ordem material e pessoal, causado à **DETENTORA**, a terceiros e/ou às demais ocupantes da Infraestrutura compartilhada que vier a ocorrer em função da execução dos serviços, inclusive, mas não limitado aos custos e os prejuízos a **DETENTORA** e seus Clientes referentes aos desligamentos da rede de distribuição de energia elétrica provocados pela execução das obras de adequação da Infraestrutura.

3.2.9.4. Todas as benfeitorias realizadas nos bens de propriedade da **DETENTORA** integrarão automaticamente o patrimônio da **DETENTORA**, sem que daí resulte qualquer obrigação de ressarcimento à **OCUPANTE**.

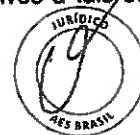
3.2.10. Sempre que a **DETENTORA** tiver necessidade de promover alterações na Infraestrutura existente, em face da execução de obras ou serviços na Infraestrutura consistentes em aumento da quantidade, simples substituição ou remanejamento de postes, alterações essas que afetem os bens da **OCUPANTE** instalados na Infraestrutura, a **DETENTORA** fará constar tal fato no Projeto Técnico de Ocupação, conforme determinam as Normas Técnicas da **DETENTORA**.

3.2.11. Para a programação dos desligamentos necessários e as providências operacionais pertinentes, a **OCUPANTE** deverá apresentar à **DETENTORA** a solicitação de autorização para início das obras referida no item 3.2.6 deste Contrato, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias sem que tal fato acarrete quaisquer ônus para a **DETENTORA** ou configure descumprimento do presente Contrato.

3.2.12. Sempre que for realizar alguma obra em suas redes de distribuição de energia elétrica e que de alguma forma venha a afetar os pontos de conexões da rede de telecomunicações da **OCUPANTE**, a **DETENTORA** enviará à **OCUPANTE** cópia dos projetos com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para execução das obras. Sem nenhum ônus para a **DETENTORA**, a **OCUPANTE** tomará as providências necessárias ao remanejamento dos cabos, fios, equipamentos e demais bens da **OCUPANTE** instalados na Infraestrutura objeto de tais obras e serviços, de modo que, desde que tecnicamente viável, a rede de telecomunicações da **OCUPANTE** fique em conformidade com as Normas Técnicas da **DETENTORA** concomitantemente com a conclusão dos serviços por esta última.

3.2.12.1. Cada uma das Partes responderá pela alteração, substituição e/ou remoção dos seus respectivos bens, equipamentos e instalações.

3.2.12.2. Caso a **OCUPANTE** não execute as alterações, substituições e/ou remoções de seus bens e equipamentos instalados na Infraestrutura nos prazos acordados com a **DETENTORA**, esta poderá contratar a execução desses serviços, cabendo a **OCUPANTE** ressarcir a **DETENTORA** de todos os custos diretos e indiretos relativos a tais serviços,



arcando com os custos de eventuais danos causados a **DETENTORA** e a terceiros na execução desses serviços.

3.2.13. Caso a região atendida por sistema aéreo de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA** venha a ser atendida por sistema de distribuição subterrânea, a **OCUPANTE** será notificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que a **DETENTORA** pretender iniciar a retirada de seu sistema de distribuição aéreo de energia elétrica, inclusive dos postes, para que, neste prazo, remova todas as suas instalações dos postes, sem qualquer ônus para a **DETENTORA**, e sem que tal fato configure descumprimento do presente Contrato.

3.2.14. Sempre que a **DETENTORA** decidir eliminar postes da Infraestrutura compartilhada pela **OCUPANTE**, a **DETENTORA** deverá comunicar a razão da aludida desocupação, por escrito, à **OCUPANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a desocupação do(s) poste(s) a ser(em) eliminado(s).

3.2.14.1. Nesta hipótese, a **OCUPANTE** deverá promover a desocupação do(s) poste(s) a ser(em) eliminado(s) até a data informada pela **DETENTORA**, e, a partir da data da desocupação, não será mais devida, pela **OCUPANTE**, a remuneração correspondente aos postes desocupados.

3.2.15. Sempre que a **OCUPANTE** decidir deixar de utilizar postes da Infraestrutura da **DETENTORA**, deverá manifestar seu interesse por escrito à **DETENTORA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de desocupação pretendida, indicando a quantidade de postes e sua localização através de projeto técnico.

3.2.15.1. Não será devida remuneração referente aos postes desocupados na forma prevista no item **3.2.15.** acima, a partir da data de sua efetiva desocupação pela **OCUPANTE**, desde que tal desocupação seja atestada por representantes da **DETENTORA** especialmente designados para esse fim.

3.2.15.2. Caso a **DETENTORA** tenha alguma despesa em decorrência da desocupação de parte dos postes pela **OCUPANTE**, esta se obriga a ressarcir totalmente o montante despendido pela **DETENTORA** em até 30 (trinta) dias do recebimento dos comprovantes de despesas.

3.2.16. Nas hipóteses previstas nos itens **3.2.14.** e **3.2.15.**, a desocupação dos postes da Infraestrutura da **DETENTORA** deverá ser formalizada por meio aditivo contratual assinado pelas Partes.

3.2.17. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica prestado pela **DETENTORA** e dos serviços de telecomunicações prestados pela **OCUPANTE**, é assegurada a cada uma das Partes a execução das seguintes atividades, em relação a seus próprios bens e instalações: (i) manutenção periódica preventiva; (ii) manutenção corretiva, inclusive em caráter de urgência e/ou emergência; e (iii) fiscalização da rede.

3.2.17.1. Cada Parte providenciará, a seu critério e às suas exclusivas expensas, a fiscalização, a manutenção periódica preventiva e a manutenção corretiva de seus próprios bens, nas condições em que cada uma decidir adotar, no que diz respeito aos bens abrangidos pelo objeto do presente Contrato.

3.2.17.2. Cada Parte terá acesso livre e imediato à Infraestrutura para realizar a fiscalização e manutenção de seus equipamentos e instalações na Infraestrutura, desde que não cause danos de qualquer natureza ou prejuízos à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica pela **DETENTORA**, à prestação dos serviços de telecomunicações pela **OCUPANTE**, ou às instalações de terceiros que também compartilhem a Infraestrutura da **DETENTORA**.



3.2.17.3. Os empregados e/ou contratados designados pelas Partes para a execução das atividades previstas no item **3.2.17.** acima deverão ser habilitados tecnicamente, deverão usar uniforme e utilizar veículos e crachás que possibilitem sua identificação pessoal como empregados e/ou contratados da Parte que os designou.

3.2.17.4. Fica desde já facultado à **DETENTORA** o direito de fiscalizar as instalações da **OCUPANTE** quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir, em hipótese alguma, a responsabilidade da **OCUPANTE** por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à **DETENTORA** e/ou a terceiros. Nessa hipótese, a **DETENTORA** deverá ter amplo acesso às instalações, documentos e informações que lhe digam respeito, podendo, a seu exclusivo critério, avaliar periodicamente o desempenho da **OCUPANTE**. O fato das instalações da **OCUPANTE** não estarem de acordo com os projetos, normas e/ou especificações, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PREÇO E PAGAMENTO

4.1. A **DETENTORA** emitirá: (i) boleto correspondente ao preço mensal do compartilhamento dos pontos de fixação nos postes; e (ii) recibo para pagamento relativo às despesas que eventualmente decorram das modificações realizadas na Infraestrutura da **DETENTORA**, conforme ajustado entre as Partes, nos termos da Cláusula Terceira do presente Contrato.

4.1.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente pela **OCUPANTE**, no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à utilização do objeto do presente instrumento.

4.1.2. Os boletos deverão ser quitados pela **OCUPANTE** até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao compartilhamento, após a sua apresentação pela **DETENTORA**.

4.2. Qualquer débito em virtude das obrigações assumidas neste Contrato, referente a serviços, ressarcimentos e ou danos causados deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento de cobrança.

4.3. Sempre que necessário, será realizada reunião entre as Partes com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas a respeito de orçamentos, Notas Fiscais/Faturas e documentos de cobrança apresentados.

4.4. O preço mensal a ser pago pela **OCUPANTE** pelo compartilhamento é de R\$ 5,00 (cinco reais) para cada ponto de fixação ("Preço"). O Preço será reajustado anualmente ou na menor periodicidade legalmente admitida, com base na variação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data de assinatura do presente Contrato. Caso o Índice de reajuste ora adotado seja extinto, será aplicado seu substituto e, na sua impossibilidade, outro que melhor reflita a real recomposição monetária no período de apuração do reajuste.

4.4.1. O Preço se refere a um ponto de fixação no poste, para a utilização de um ou mais cabos sustentados por uma cordoalha, cujo somatório de diâmetro do conjunto não ultrapasse o total de 65 mm (sessenta e cinco milímetros), conforme as Normas Técnicas da **DETENTORA**.

4.4.2. Na hipótese de a **OCUPANTE** utilizar mais de um ponto de fixação por poste da **DETENTORA** aplicar-se-á a cobrança do valor estipulado no item **4.4.** acima para cada um dos pontos de fixação utilizados, mediante a apresentação pela **OCUPANTE** do documento de dispensa emitido pela ANATEL.



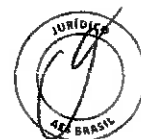
4.4.3. O Preço compreende tributos e encargos incidentes até a presente data, direta ou indiretamente, sobre o compartilhamento, nos termos da legislação vigente, com exceção do Imposto Sobre Serviços - ISS e valores cobrados da **DETENTORA**, pelos Municípios que compõem a sua área de concessão, relativos à ocupação e uso do solo, subsolo, espaço aéreo e obras de arte pela sua Infraestrutura.

4.4.3.1. A superveniente criação, alteração (inclusive mudança de interpretação) ou extinção de quaisquer tributos e/ou encargos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o compartilhamento, de comprovada repercussão no Preço, implicarão a sua revisão e repasse na exata proporção da utilização da Infraestrutura da **DETENTORA** pela **OCUPANTE**, a partir da data de incidência do tributo, alíquota ou encargo, por ocasião da emissão do boleto correspondente.

4.4.3.2. O Preço não contempla a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) prevista na Lei Complementar nº 116/03 em razão do atual posicionamento do Supremo Tribunal Federal, que não considera o objeto do presente Contrato hipótese de incidência de ISS, o ISS supostamente incidente sobre o compartilhamento passe a ser devido pela **DETENTORA**, os valores correspondentes serão imediatamente repassados ao Preço. Adicionalmente, caso o valor do ISS que deixou de ser recolhido pela **DETENTORA**, em virtude da decisão judicial, vier a ser devido retroativamente, esse valor deverá ser pago pela **OCUPANTE** em favor da **DETENTORA** a tempo de possibilitar o seu tempestivo recolhimento às autoridades fiscais competentes, sendo certo que os valores serão acrescidos de multa, juros e correção monetária, nos termos da legislação pertinente.

4.4.3.3. O Preço não contempla os valores cobrados da **DETENTORA**, pelos Municípios que compõem a sua área de concessão, relativos à ocupação e uso do solo, subsolo, espaço aéreo e obras de arte pela sua Infraestrutura, criados por legislações municipais, em decorrência de decisões judiciais que afastaram ou suspenderam a exigibilidade desses valores ou em consequência de sua exigibilidade somente se verificar no futuro próximo. Na hipótese de, por decisão judicial, esses valores virem a ser cobrados, as quantias correspondentes serão imediatamente repassadas ao Preço, inclusive as quantias que, em virtude de decisão judicial, vierem a ser devidas retroativamente, devendo ser pagas pela **OCUPANTE** em favor da **DETENTORA**, na exata proporção da utilização da Infraestrutura compartilhada, a tempo de possibilitar o seu tempestivo recolhimento às autoridades competentes, sendo certo que os valores serão corrigidos nos termos da legislação pertinente.

- 4.5.** A **DETENTORA** deverá comunicar à **OCUPANTE** a ocorrência das hipóteses previstas nos itens **4.4.3.1.**, **4.4.3.2.** e **4.4.3.3.** acima tão logo delas tenha ciência.
- 4.6.** A **DETENTORA** emitirá os boletos no mês do compartilhamento, compreendendo a quantidade de pontos de fixação constantes das Solicitações de Ocupação que tenham sido por ela aprovadas. O boleto contemplará ainda, a quantidade de pontos de fixação suprimidos ou incluídos na rede de distribuição quando da necessidade de modificações no sistema de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA**.
- 4.7.** O preço unitário estabelecido neste Contrato é básico para a data de assinatura deste Contrato, e será reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste Contrato.
- 4.8.** O descumprimento dos termos avençados no item **4.4.1.** acima constituirá automaticamente a **OCUPANTE** em mora, além de obrigá-la ao pagamento do débito corrigido com base na variação do INPC, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.



- 4.9. Se a inadimplência da **OCUPANTE** perdurar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a **DETENTORA** poderá declarar a imediata rescisão do Contrato com a observância das formalidades previstas na Cláusula Oitava e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 4.8. acima.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A **OCUPANTE**, responsabilizar-se-á integralmente por qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral, à imagem ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento pela **OCUPANTE** do presente Contrato, bem como aqueles causados a terceiros, decorrentes da colocação, permanência, manutenção, conservação ou retirada de seus materiais, cabos, equipamentos, em qualquer uma das instalações de propriedade da **DETENTORA** utilizadas para efeito do compartilhamento objeto do presente Contrato.

5.1.1. Sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à **DETENTORA** ou a terceiros em virtude dos eventos previstos no item 5.1. acima, a **OCUPANTE** deverá ressarcir a **DETENTORA** de todas as despesas e custos que esta venha a incorrer em consequência de tais eventos, inclusive, mas não se limitando, às necessárias ao reparo das instalações da **DETENTORA**.

5.1.2. Havendo interrupção no fornecimento de energia elétrica ocasionada pela **OCUPANTE**, seja para a realização de adequação da rede de postes às suas necessidades seja para regularização das suas instalações, a **OCUPANTE** indenizará a **DETENTORA** de todos os danos diretos e indiretos de qualquer natureza causados pela interrupção.

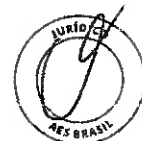
5.1.3. Após a comprovação dos danos a que a **OCUPANTE** tenha dado causa, por meio de competente laudo técnico apresentado pela **DETENTORA**, juntamente à apresentação dos respectivos orçamentos e/ou despesas por ela incorridas, conforme o caso, os pagamentos mencionados nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2. deverão ser efetuados pela **OCUPANTE** à **DETENTORA**, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias úteis do recebimento da notificação encaminhada pela **DETENTORA** à **OCUPANTE**.

5.1.4. Nos casos em que a **DETENTORA** venha a figurar como parte no pólo passivo ou venha a ser condenada solidária ou subsidiariamente em decorrência deste Contrato, nas esferas administrativa, arbitral ou judicial, a **OCUPANTE** se obriga a reembolsar a **DETENTORA** de todas e quaisquer custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, ônus de sucumbência, custos relativos às providências necessárias à defesa da **DETENTORA**, bem como de todos os valores estipulados na condenação e em acordos nos âmbitos arbitral, judicial e/ou extrajudicial, independentemente de ação judicial para o recebimento.

5.1.5. Havendo uma sentença condenatória, ainda que não transitada em julgado, mas que seja dirigida também à **DETENTORA**, seja na condição de responsável direta, seja na condição de responsável solidária ou subsidiária, à **DETENTORA** fica conferido desde já o direito de reter da **OCUPANTE** os valores mencionados no item 5.1.4. relativos à correspondente contingência.

5.1.6. O valor da retenção referida no item 5.1.5. acima será depositado em uma conta remunerada, à escolha da **DETENTORA**, ficando indisponível às Partes, que só poderão retirar o saldo existente nas hipóteses abaixo indicadas:

- (i) pela **DETENTORA**, quando esta for obrigada a pagar o valor apurado, nos âmbitos judicial, arbitral e/ou extrajudicial; e



(ii) pela **OCUPANTE**, quando esta isentar a **DETENTORA** de qualquer condenação, quer em virtude de provimento de eventual recurso, quer por quitação ou realização de acordo, nos âmbitos arbitral, judicial e/ou extrajudicial.

5.2. A **DETENTORA**, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, conforme definidos no Código Civil, será responsável por danos materiais diretos que tenha causado por sua culpa exclusiva e que gerem interrupção temporária ou permanente nos serviços da **OCUPANTE**, desde que devidamente comprovados por meio de competente laudo técnico apresentado pela **OCUPANTE**, juntamente à apresentação dos respectivos orçamentos e/ou despesas que, aprovadas pela **DETENTORA**, serão pagos por meio de documento específico emitido pela **OCUPANTE**.

5.3. Na hipótese da ocorrência de danos às instalações da **DETENTORA** e da **OCUPANTE** causados por terceiros, é facultado à **OCUPANTE** apresentar orçamento em conjunto com a **DETENTORA** para cobrança. Nesta hipótese, a **OCUPANTE** deverá enviar à **DETENTORA** o orçamento correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do evento, cabendo à **DETENTORA** proceder à cobrança das quantias a serem a ambas ressarcidas, as quais serão creditadas individualmente nas respectivas contas bancárias indicadas pelas Partes.

5.3.1. Optando por apresentar sua cobrança de forma individual, obriga-se a **OCUPANTE**, antes de dar início ao procedimento, a comunicar tal fato à **DETENTORA**, mediante prévio aviso por escrito, discriminando o valor pretendido a título de ressarcimento pelos danos sofridos, bem como a enviar cópia da cobrança à **DETENTORA**.

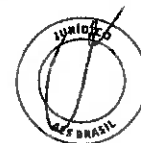
5.4. Caso sejam constatadas ocupações irregulares, ou seja, em desacordo com os projetos aprovados e/ou normas técnicas vigentes a que se refere o presente Contrato e respectivos anexos, a **OCUPANTE** será notificada pela **DETENTORA** para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação. Quando as irregularidades constatadas colocarem em risco a Segurança das pessoas, incluindo a população e os funcionários da **DETENTORA** e/ou da **OCUPANTE**, o prazo para regularização será de até 04 (quatro) horas contadas da entrega da referida notificação.

5.4.1. Findo o prazo estabelecido no item 5.4. acima sem que as providências de regularização tenham sido tomadas pela **OCUPANTE**, esta ficará sujeita, a critério da **DETENTORA**, às seguintes penalidades: (i) remoção pela **DETENTORA**, às expensas da **OCUPANTE**, dos cabos e instalações de equipamentos irregulares da **OCUPANTE**, (ii) multa no montante equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento dos últimos 12 (doze) meses; (iii) suspensão do direito eventualmente existente ao compartilhamento de postes adicionais e de apresentação de Solicitações de Ocupação; e (iv) não aprovação de novos projetos de ocupação pela **DETENTORA**.

5.4.2. Em caso de emergência, especialmente nos casos em que a ocupação apresentar risco ao sistema elétrico ou a terceiros, a **OCUPANTE** compromete-se a remover seus equipamentos imediatamente sob pena de a **DETENTORA** promover a remoção dos equipamentos irregularmente instalados, às expensas da **OCUPANTE**, sem prejuízo do envio de comunicado à ANEEL e ANATEL.

5.4.3. A implantação de Projeto de Expansão sem a aprovação da **DETENTORA** implicará em multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor unitário mensal para cada poste ou metro de duto irregular instalado pela **OCUPANTE** retroagindo sua cobrança à data da comprovação da ocorrência, até a regularização da mesma, caso a **DETENTORA** não tenha providenciado a retirada nos termos da Cláusula 5.5. abaixo.

5.5. Todo e qualquer equipamento da **OCUPANTE**, bem como materiais ou condutores que forem instalados nos postes da **DETENTORA** sem sua prévia autorização, serão removidos



imediatamente pela **DETENTORA**, e deverão ser retirados pela **OCUPANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva notificação expedida pela **DETENTORA**.

- 5.6. Periodicamente e sempre que o interesse deste Contrato assim o exigir, serão promovidas reuniões técnicas pelas Partes, com o objetivo de tratar de eventuais procedimentos que porventura estiverem em desacordo com o presente Contrato.
- 5.7. A **DETENTORA** se reserva o direito de suspender temporária ou definitivamente toda obra da **OCUPANTE** em que as condições técnicas não forem obedecidas, sem prejuízo da aplicação da multa descrita no item 8.3. abaixo.
- 5.8. Sempre que a **DETENTORA** efetuar uma intervenção ou manutenção de emergência no poste e a **OCUPANTE** não for previamente comunicada para remoção dos seus equipamentos, a **DETENTORA** se compromete a guardar em local seguro todos os equipamentos retirados, informando a **OCUPANTE** em até 05 (cinco) dias úteis, preservando a integridade dos mesmos até a sua retirada/entrega ao responsável da **OCUPANTE**, que retirará no mesmo prazo, podendo a **DETENTORA** dar a devida destinação a estes equipamentos após 30(trinta) dias do recebimento da notificação.

5.8.1. Para a finalidade deste Contrato, intervenção ou manutenção de emergência é todo serviço de manutenção ou intervenção executado com a finalidade de se proceder, o mais breve possível, o restabelecimento das condições normais de utilização dos equipamentos, obras, instalações ou Infraestrutura.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA

- 6.1. As Partes concordam que a eficácia do presente Contrato está sujeita à homologação do presente Contrato pela ANEEL, tal como disposto no artigo 16 da Resolução nº 001/1999.
- 6.2. A **DETENTORA**, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do presente Contrato, protocolizará o correspondente pedido de homologação na ANEEL.
- 6.3. Havendo determinações a serem atendidas para fins de homologação do Contrato, emanadas seja pela ANATEL, seja pela ANEEL, cada Parte tomará as providências que lhe competirem, necessárias para adequação dos termos do presente Contrato, nos prazos fixados, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório, tanto no âmbito administrativo como no âmbito arbitral ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) ano(s), podendo ser renovado por igual período, mediante aditamento a ser negociado entre as Partes, desde que a **OCUPANTE** entregue à **DETENTORA** pedido de renovação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final ou de cada período prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. Sem prejuízo do exercício do direito de denúncia previsto no item 8.4. abaixo, o presente Contrato poderá ser rescindido pela **DETENTORA**, mediante o envio de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

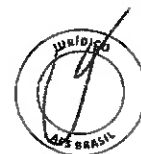
- (f) inadimplência da **OCUPANTE** no pagamento dos boletos, por prazo superior a 30 (trinta) dias;



- (ii) ocupação irregular da Infraestrutura da **DETENTORA**, desde que não regularizada a nos prazos previstos;
 - (iii) violação, pela **OCUPANTE**, de qualquer cláusula deste Contrato, observado o prazo de cura estipulado na cláusula 8.2 abaixo;
 - (iv) compartilhamento, pela **OCUPANTE**, da Infraestrutura da **DETENTORA** com terceiros sem a sua anuência prévia, por escrito;
 - (v) compartilhamento, cessão, sublocação ou transferência, a título gratuito ou oneroso, pela **OCUPANTE** a terceiros, de qualquer instalação ou poste colocado à disposição pela **DETENTORA**, ou cessão de instalações da **OCUPANTE** sem a autorização prévia e expressa da **DETENTORA**;
 - (vi) descumprimento de legislação ou regulamentação vigente ou superveniente que altere a disciplina atual relativa ao compartilhamento da Infraestrutura por prestadores de serviços de interesse público.
- 8.2. Em caso de inadimplemento por qualquer das Partes de obrigação contida no presente Contrato, a Parte prejudicada deverá notificar a Parte inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando houver expressa disposição em contrário no presente Contrato ou na legislação aplicável, ou caso a Parte adimplente estipule prazo diverso.
- 8.3. O inadimplemento das obrigações contidas neste Contrato sujeitará a Parte inadimplente ao pagamento à Parte prejudicada, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento dos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.
- 8.4. As Partes poderão rescindir unilateralmente o Contrato, a qualquer tempo, imotivadamente, sem que a mencionada rescisão implique multa contratual, pagamento de indenização ou qualquer outra penalidade, desde que a Parte que optar pela rescisão notifique a outra, por escrito, com a antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.5. Em caso de rescisão do presente Contrato, seja nas hipóteses previstas no item 8.1. acima seja na hipótese prevista no item 8.4. a **OCUPANTE** deverá desocupar a Infraestrutura da **DETENTORA** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento do correspondente aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial informando sobre a rescisão ou denúncia do Contrato.
- 8.6. O encerramento deste Contrato, seja nas hipóteses previstas nos itens acima ou por decurso normal do prazo de vigência, não eximirá a **OCUPANTE** do pagamento de valores devidos e ainda não quitados até a data do efetivo encerramento do Contrato ou da desocupação de todos os postes da Infraestrutura da **DETENTORA**, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DA REDE DA OCUPANTE

- 9.1. A **OCUPANTE**, se houver compatibilidade com a rede de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA**, colocará sua rede de telecomunicações à disposição da **DETENTORA**, gratuitamente, para utilização em sistemas e aplicações de telemetria, monitoração e automação da rede de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA** para suas próprias facilidades operacionais na sua área de concessão.



- 9.1.1.** A **DETENTORA** deverá atender às condições técnicas definidas pela **OCUPANTE**, sendo que toda e qualquer instalação de equipamentos pela **DETENTORA** somente acontecerá mediante a prévia avaliação e aprovação técnicas da **OCUPANTE**.
- 9.2.** Na hipótese de a **DETENTORA** utilizar a rede disponibilizada pela **OCUPANTE** nos termos do item 9.1. acima, a **DETENTORA** arcará totalmente com os investimentos de instalação e aquisição dos equipamentos necessários.
- 9.3.** A **OCUPANTE** proverá, ainda, sem qualquer ônus ou cobrança à **DETENTORA**, os serviços de manutenção de rede e assegurará à **DETENTORA** sigilo no tratamento dos sinais que trafegarem pela referida rede.
- 9.3.1.** Caso a **DETENTORA**, utilizando a rede cedida pela **OCUPANTE**, faça a opção de capacitação da rede para tráfego de sinais destinados ao atendimento de suas necessidades e capacitação de sua central de geração, recepção e controle das informações para a implementação dos sistemas e aplicações descritos no item 9.1. acima, os investimentos necessários para a introdução destes serviços correrão por conta da **DETENTORA**.
- 9.4.** A **DETENTORA** se compromete a coordenar com a **OCUPANTE** a definição dos equipamentos a serem instalados pela **DETENTORA**, bem como os procedimentos operacionais das instalações, de maneira a assegurar não somente a compatibilidade técnica adequada, mas também de modo a evitar interferências e/ou eventuais paralisações no compartilhamento objeto deste Contrato.
- 9.5.** Ao final do período de vigência deste Contrato, a **DETENTORA** deverá cessar o uso da rede da **OCUPANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Integram o presente Contrato como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Normas Técnicas atualizadas no site www.aeseletropaulo.com.br -> padrões e normas técnicas-> padrões, normas técnicas e especificações-> compartilhamento ou no link: <https://www.aeseletropaulo.com.br/padroes-e-normas-tecnicas/manuais-normas-tecnicas-e-de-seguranca/Documents/Padr%c3%b5es%20e%20Normas%20T%c3%a9cnicas/ID-4.044.pdf>

Anexo II - Ato de Concessão, permissão ou autorização para exploração dos serviços pela **OCUPANTE**, expedido pelo Ministério das Comunicações ou seus órgãos subordinados;

Anexo III – Acordo de Confidencialidade;

Anexo IV – Condições de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

- 10.1.1.** Sempre que houver a atualização dos manuais e normas técnicas e do Plano de Ocupação de Infraestrutura referentes ao compartilhamento, a **DETENTORA** dará ciência à **OCUPANTE** por meio de correspondência, a qual, após comprovado recebimento pela **OCUPANTE**, passará a integrar o presente Contrato.
- 10.1.2.** Havendo divergência entre as disposições deste Contrato e qualquer documento que o integre ou venha a integrá-lo, prevalecerão sempre as disposições deste Contrato.
- 10.2.** Caso sejam estipuladas novas condições pelos Poderes Concedentes, pela ANEEL e/ou pela ANATEL, pertinentes à regulamentação do compartilhamento de Infraestrutura e aplicáveis a este Contrato e tais condições sejam conflitantes com os termos do presente Contrato, a **DETENTORA** poderá rescindir o presente Contrato conforme o disposto no item 8.1. (vi) acima ou, alternativamente, as Partes acordarão as alterações necessárias, formalizando-as, por escrito, por meio de aditivo ao Contrato.



- 10.3.** Este Contrato não poderá ser alterado, senão por meio de aditivo, escrito e assinado pelas Partes.
- 10.4.** Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste Contrato deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail, para os endereços abaixo indicados e aos cuidados das seguintes pessoas:

Se para a DETENTORA:

Endereço: Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 3º andar, Torre II - Tamboré - Barueri - SP - CEP : 06460-040

Nome: A/C : Jaqueline do Nascimento

Cargo: Gestora de Clientes Corporativos

Telefone: 55 11 2195-6517

E-mail: jaqueline.nascimento@aes.com; ocupacao.comercial@aes.com

Se para a OCUPANTE:

Endereço: Av. Fortunato Camargo, 1204, São Pedro, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06535-020

Nome: A/C Wilson Meireles dos Santos

Cargo: Sócio administrador

Telefone: 55 11 3995-3030

E-mail: wilson@multiplicnet.com.br

10.4.1. Qualquer alteração dos dados acima deverá ser, previamente e por escrito, comunicada à outra Parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em caso de inobservância do quanto disposto neste item, as comunicações enviadas conforme os dados acima citados serão consideradas válida e tempestivamente entregues.

10.4.2. Sempre que este Contrato exigir ou permitir qualquer consentimento aprovação, notificação ou solicitação de uma Parte à outra, o consentimento, aprovação, notificação ou solicitação será considerado entregue e recebido: (i) na data da entrega, se entregue pessoalmente ou por telegrama; (ii) ao final do primeiro dia útil seguinte ao da transmissão (com confirmação de recebimento) se transmitida por telefax; (iii) ao final do segundo dia útil após o envio, se enviada por serviço de *courier*; e (iv) ao final do quinto dia útil após o envio, se enviada por correio comum, postagem pré-paga, certificada ou registrada, em qualquer caso, desde que enviada para as pessoas e endereços indicados na presente Cláusula, com aviso de recebimento.

10.4.3. As comunicações de natureza técnica, que envolvam a segurança de terceiros ou a boa e regular exploração dos serviços de distribuição de energia, estarão dispensadas de atender a exigência prevista pelo *caput* desta cláusula, hipótese em que serão realizadas verbalmente, via telefone ou pessoalmente, e confirmadas por meio de correspondência escrita em até 48 (quarenta e oito) horas.

- 10.5.** A tolerância de qualquer das Partes em relação ao descumprimento pela outra Parte de qualquer obrigação prevista no Contrato não será interpretada como renúncia nem novação ao exercício do direito de exigir o integral cumprimento de tal obrigação a qualquer tempo.
- 10.6.** Na hipótese de quaisquer das disposições previstas neste Contrato virem a ser declaradas ilegais, inválidas, nulas ou inexequíveis, as disposições não afetadas permanecerão em plena vigência e aplicação. Na ocorrência da hipótese aqui prevista, as Partes se obrigam, desde já, a negociar de boa fé em busca de uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.
- 10.7.** As Partes reconhecem que este Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do disposto no artigo 585 do Código de Processo Civil.



- 10.8. Quaisquer dados, informações e documentos repassados à outra Parte por força da execução deste Contrato constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, podendo ser utilizados exclusivamente para fins da execução deste Contrato, conforme o disposto no Anexo III ao Contrato.
- 10.9. Para a energização de equipamentos envolvidos no compartilhamento, a **OCUPANTE** deverá efetuar pedido de ligação à **DETENTORA**, sendo que esta última providenciará a conexão à rede elétrica, bem como a emissão da conta mensal de energia elétrica.
- 10.9.1. O faturamento do consumo de energia elétrica será efetuado pela **DETENTORA**, de acordo com documento específico a ser formalizado entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1. As Partes devem se empenhar em solucionar amigavelmente quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações de qualquer natureza relacionadas a este Contrato.
- 11.2. Frustrada a solução amigável de eventuais disputas, controvérsias ou reclamações na forma do item 11.1. do presente Contrato, as Partes deverão submetê-las à apreciação da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, na forma do que dispõe a Resolução Conjunta da ANEEL, ANATEL e ANP nº 002, de 27.03.2001.
- 11.3. Frustradas as formas de composição amigável e administrativa, respectivamente previstas nos itens 11.1. e 11.2. acima, qualquer controvérsia, reivindicação ou disputa que venha a surgir, relacionadas à, ou tendo qualquer conexão com este Contrato, incluindo, sem limitar a, qualquer questão relacionada a existência, validade, interpretação, cumprimento, rescisão ou violação do mesmo, ou reivindicações por danos decorrentes desses, deverão ser exclusiva e definitivamente solucionadas por meio de arbitragem final e compulsória, que deverá observar o disposto abaixo:

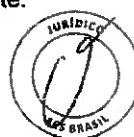
(a) *Regras.* Os procedimentos de arbitragem devem ser conduzidos e administrados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara Fundação Getúlio Vargas de Arbitragem e Conciliação ("Câmara"), e complementados pelas disposições processuais brasileiras, a saber, as disposições da Lei nº 9.307, de 23.09.1996, e as do Código de Processo Civil.

(b) *Número de Árbitros.* A arbitragem deverá ser conduzida por um tribunal composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais deverá ser nomeado pela Parte demandante, 1 (um) pela Parte demandada e um terceiro, que deverá atuar como o presidente do tribunal arbitral, deverá ser nomeado pelos árbitros nomeados pelas Partes, ou, caso os árbitros indicados pelas Partes não consigam concordar com a escolha do presidente ou obter o aceite do referido indicado em até [10 (dez) dias úteis] após sua indicação, a Câmara deverá nomear o presidente.

(c) *Sede da Arbitragem.* O local da sede da arbitragem deverá ser escolhido pelas Partes e, na ausência de acordo, será a Cidade de São Paulo, SP, Brasil, podendo as Partes, mediante mútuo acordo, indicar outros locais para a realização das audiências.

(d) *Idioma da Arbitragem.* O idioma da arbitragem deverá ser o Português e todos os documentos e testemunhos apresentados como evidência durante a arbitragem deverão ser traduzidos para o Português e os custos da tradução serão pagos pela Parte que apresentou a prova escrita ou oral.

(e) *Declaração do Julgamento.* As Partes renunciam a qualquer direito de apelar da sentença proferida pelo tribunal arbitral, nos limites permitidos pela legislação aplicável, devendo a sentença do tribunal arbitral ser final, inapelável e vinculante. A execução da sentença do tribunal arbitral poderá ser requerida perante qualquer tribunal de jurisdição competente.



(f) *Medidas Cautelares e outras Medidas Judiciais.* Não obstante o disposto acima, as Partes do presente poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente para obtenção das seguintes medidas, e tais medidas não devem ser interpretadas como uma renúncia pelas Partes dos procedimentos de arbitragem: (i) para instituir a arbitragem; (ii) para obter medidas liminares ou cautelares previamente à confirmação do tribunal arbitral; (iii) para execução de qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo a sentença final; (iv) execução específica sob este Contrato; e (v) outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei nº 9.307/1996.

(g) *Custas e Honorários Advocatícios.* O tribunal arbitral está autorizado a determinar as custas e honorários advocatícios e a aloca-los entre as Partes na disputa. As custas nos processos de arbitragem, incluindo honorários advocatícios, deverão ser suportadas da maneira determinada pelo tribunal arbitral.

(h) *Confidencialidade.* Todas as informações trocadas entre as Partes e o tribunal arbitral são confidenciais e sujeitas ao tratamento de confidencialidade descrito no Anexo III deste Contrato.

(i) *Sobrevivência das Obrigações.* Salvo se de outra forma acordado por escrito, as Partes continuarão a cumprir diligentemente suas respectivas obrigações previstas neste Contrato enquanto o procedimento arbitral estiver em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Ao executar as obrigações decorrentes deste Contrato, cada Parte deverá cumprir integralmente todas as leis anticorrupção, antilavagem de dinheiro, antiterrorismo e antiboicote aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/2013 e a Foreign Corrupt Practices Act – FCPA.
- 12.2. A **OCUPANTE** declara e garante que todos os fundos utilizados para pagamento da **DETENTORA** não são oriundos de, ou não constituem, direta ou indiretamente, produto de qualquer atividade ilícita sob a perspectiva das leis antilavagem de dinheiro dos Estados Unidos ou do Brasil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1. Observado o disposto na Clausula Décima Primeira, as Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação dos árbitros, (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral e não cumpridas pelas Partes, (iii) execução da sentença arbitral, e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/1996 relativas ao presente Contrato.



E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato e os anexos que dele fazem parte integrante em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e abaixo assinadas.

Barueri, 14 de abril de 2016.

Pela DETENTORA:

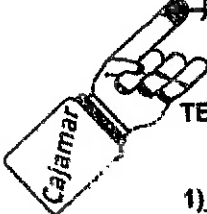


Marcio Leal
Coordenador
Pretoria Comercial

Pela OCUPANTE:



Ricardo Martins Marques
Gerente de Clientes Corporativos



TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADO DE NOTAS DE CAJAMAR
Av. Tenente Marques, 3610, Bairro Polvilho, Cajamar-SP Tel. 4498-1011
Priscila Francisco de Paula - Oficial
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WILSON NERELES DOS SANTOS - em
documento com valor econômico, dou fé.
Cajamar, 04 de maio de 2016.
Em Teste da verdade. Cód. [2013090315390000106938-0423]

JULYD BICUDO - Escrevente (Rtd 1: Total R\$ 0,18)
Selos: Selos(s): 1 AtorAA-183756





Search

**AS264223 MULTIPLIC COMUNICACAO E
TECNOLOGIA LTDA -ME**

Quick Links

- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Super Traceroute
- Super Looking Glass
- Exchange Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Network Tools App
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contribute Data
- Credits
- Contact Us

AS Info	Graph v4	Graph v6	Prefixes v4	Prefixes v6	Peers v4	Peers v6
Whois	RDAP	IRR	IX	Traceroute		

Company Website: <https://multiplicnet.com.br>

Looking Glass: <https://bgp.he.net/lgl/264223>

Country of Origin: **Brazil**

Internet Exchanges: 2

Prefixes Originated (all): 31
 Prefixes Originated (v4): 14
 Prefixes Originated (v6): 17

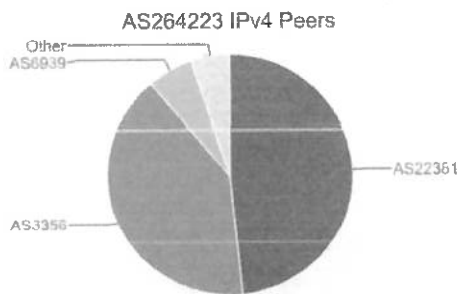
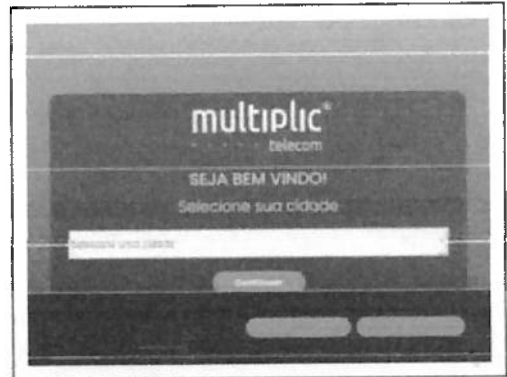
Prefixes Announced (all): 38
 Prefixes Announced (v4): 17
 Prefixes Announced (v6): 21

RPKI Originated Valid (all): 0
 RPKI Originated Valid (v4): 0
 RPKI Originated Valid (v6): 0

BGP Peers Observed (all): 86
 BGP Peers Observed (v4): 82
 BGP Peers Observed (v6): 48

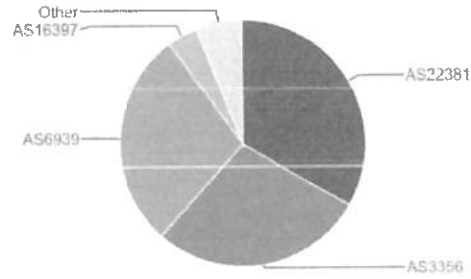
IPs Originated (v4): 2,048
 AS Paths Observed (v4): 1,837
 AS Paths Observed (v6): 753

Average AS Path Length (all): 4.308
 Average AS Path Length (v4): 4.476
 Average AS Path Length (v6): 3.900

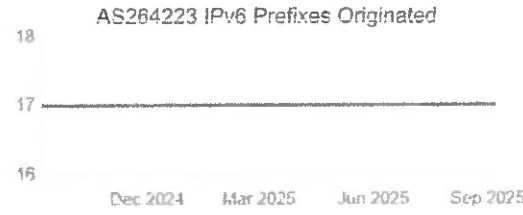
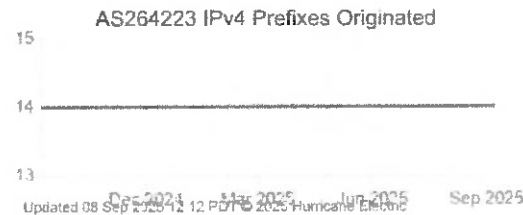
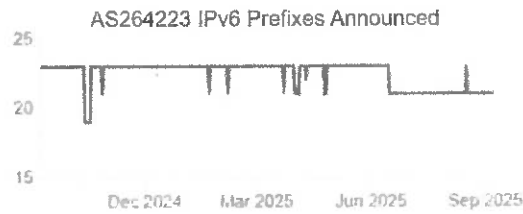
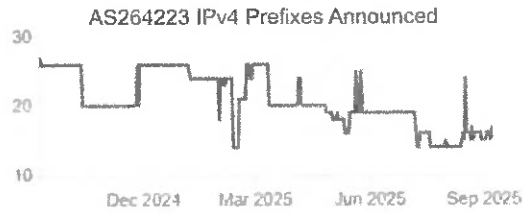
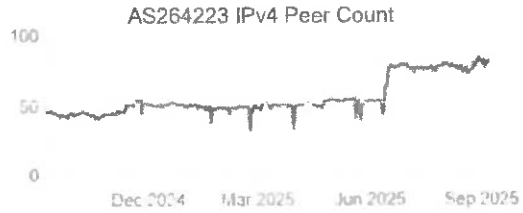


ASN	Name
AS22381	Megatelecom Telecomunicacoes Ltda
AS3356	Level 3 Parent, LLC
AS6939	Hurricane Electric LLC

AS264223 IPv6 Peers



ASN	Name
AS22381	Megatelecom Telecomunicacoes Ltda
AS3356	Level 3 Parent, LLC
AS6939	Hurricane Electric LLC
AS16397	EQUINIX BRASIL



Updated 08 Sep 2025 12:12 PDT © 2025 Hurricane Electric

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Empresa: MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ/CEL: 19.611.641/0001-00
 Ativ Federal: 6110-803
 Endereço: Avenida Fortunato Camargo, 1642, N Antigo 1204
 Bairro: Cidade São Pedro - Gleba A
 Município: Santana de Parnaíba - SP - 06.535-020

Nº 131

Dados do Empregado

Nome: IVAN ALVES PEREIRA Código: 000131
 Pai: Nr. Recibo: 1.1.0000000006537773948
 Mãe: RAQUEL ALVES PEREIRA SALOMAO
 Nascimento: 13/03/1989 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Parda
 Naturalidade: Santana de Parnaíba - SP Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua XINGU, 93
 Bairro: CIDADE SÃO PEDRO GLEBA A CEP: 06.535-120
 Município: Santana de Parnaíba - SP
 CPF: 087.482.996-85
 RG: 16470726 Órgão: SSP Estado: SP Emissão RG:
 Número CTPS: 0874829 Série CTPS: 9685 Estado CTPS: SP Expedição CTPS:
 PIS: 162.221.999.34 Cadastro PIS:
 Instrução: Ensino médio completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: / Zona: Seção:
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SIND. TRAB. INFORMATICA SAO PAULO- SINDIESP
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 21/03/2019
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 21/03/2019 Conta FGTS:
 Cargo: ANALISTA DE TELECOMUNICAÇÃO CBO: 212420
 Organograma: Geral
 Remuneração: 2.500,00 Modo Pgtor: Dinheiro Período: Mensal
 Escala: 09:00-12:00-13:00-18:00

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	RAQUEL ALVES PEREIRA SALOMAO		Pai/Mãe
2	IVONE RODRIGUES DE ALMEIDA	11/07/1989	Cônjuge
3	ANTONELLA ALVES RODRIGUES	26/07/2025	Filho/Filha

Santana de Parnaíba, 21 de março de 2019

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Empregado

Polegar Direito

Salários											
Data Alteração	Data Efeito	Seq	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Tipo Aula	Estr	Tab. Salarial	
21/03/2019	21/03/2019	1	2.500,00	0,00	Mensal	1	Admissão				
01/05/2019	01/05/2019	1	2.519,25	0,77	Mensal	10	Dissídio Coletivo				
02/01/2020		1	3.500,00	38,93	Mensal	6	Esportaneo				
01/03/2020		1	5.000,00	42,86	Mensal	6	Esportaneo				
02/01/2021	02/01/2021	1	5.123,00	2,46	Mensal	10	Dissídio Coletivo				
01/05/2021	01/05/2021	1	5.478,02	6,93	Mensal	10	Dissídio Coletivo				
01/05/2022	01/05/2022	1	6.120,59	11,73	Mensal	10	Dissídio Coletivo				
01/05/2023	01/05/2023	1	6.387,45	4,36	Mensal	10	Dissídio Coletivo				
01/05/2024	01/05/2024	1	6.636,56	3,90	Mensal	10	Dissídio Coletivo				
01/05/2025	01/05/2025	1	6.981,66	5,20	Mensal	10	Dissídio Coletivo				

Férias											
Per. Aq. Inicial	Final	Per. Gozo Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
21/03/2019	20/03/2020	01/02/2021	02/03/2021	30	0	Normal	0	0	0	0	0
21/03/2020	20/03/2021	24/04/2023	23/05/2023	30	0	Normal	0	0	0	0	0
21/03/2021	20/03/2022	04/11/2024	03/12/2024	30	0	Normal	0	0	0	0	0

Valores Sindicais						
Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	10/2024		99,55			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	11/2024		99,55			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	12/2024		99,55			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	01/2025		99,55			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	02/2025		99,55			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	03/2025		99,55			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	04/2025		99,55			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	05/2025		104,72			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	06/2025		104,72			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICASAO PAULO- SINDIESP	07/2025		104,72			

Cargos				
Inicial	Cargo Descrição	CBO	Mot	Descrição
21/03/2019	67238 ANALISTA DE TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO	212420	1	Admissão
01/05/2022	71238 COORDENADOR DE INFRA E TECNOLOGIA	212420	18	Alteração de função

Escala				
Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
21/03/2019	1893	09:00-12:00-13:00-18:00	044:00	007:20

Locais/Filiais						
Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
21/03/2019	1	19.611.641/0001-00	1300	MULTIPLIC	001.001	Geral
01/05/2022	1	19.611.641/0001-00	1300	MULTIPLIC	001.003	TECNICA
01/04/2025	1	19.611.641/0001-00	1300	MULTIPLIC	001.004	ADM-FIN

Adicionais							
Data Inicial	% Ins	% Per	% In. Nat	% Transf	% Esp	Já exposto	Agente Nocivo
21/03/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

Carga Horária

Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Terça-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Quarta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Quinta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Sexta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Sábado	009:00	017:00	008:00
Domingo	DSR		



Dados do login

Nome de usuário:

Nome completo:

Cpf:

E-mail:

Celular:

Site:

Skype:

Twitter:

Faça um ok:

Instagram:

ID de usuário: 17086 ID de cliente: 17086

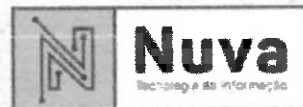


CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

Participou do curso **LINUX DO ZERO**, realizado durante os dias 5 de abril a 12 de setembro de 2021, com a carga horária de 116 horas.

Patrick Brandão
Consultor em Telecomunicações
e Engenheiro de Software



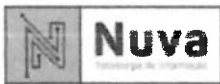
CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

Participou do **CURSO HUAWEI Roteamento completo**,
realizado durante os dias 05 de outubro a 04 de novembro de 2020,
com a carga horária de 48 horas.

Patrick Brandão
Consultor em Telecomunicações
e Engenheiro de Software

Rudson Costa
Consultor em Telecomunicações
e Engenheiro de Redes



MEUS TREINAMENTOS



ATALHOS





Heraldo Santana


has fulfilled the qualifications and achieved all requirements of the Institute's program


LPIIC-1

and is entitled to all honours and privileges associated with this achievement.

Issued in Toronto, Ontario, Canada

20th of May, 2022


Chairman of the Board


Executive Director

This certificate is not proof of certification, please visit:

lpi.org/v/LPI000500659/rzmw8nybun

Linux Professional Institute and the circle-L logo are trademarks and registered trademarks (in Japan and the European Union) of Linux Professional Institute Inc. All Rights Reserved.



Certification	Date	Verification Code	Status	Expiration Date
LPIC-1 [PDF]	2022-05-20	rzmw8nybun	Active	2027-05-20

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Nº 1.914

Empresa: MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ/CEI: 19.611.641/0001-00
 Ativ Federal: 6110-803
 Endereço: Avenida: Fortunato Camargo, 1642, N Antigo 1204
 Bairro: Cidade São Pedro - Gleba A
 Município: Santana de Parnaíba - SP - 06.535-020

Dados do Empregado

Nome: JOSLEAN VIEIRA COSTA
 Pai: JOSEALVES DA COSTA
 Mãe: ECIRÉS FERREIRA DOS SANTOS COSTA
 Nascimento: 08/05/1989 Sexo: Masculino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Parda
 Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua DOS SABIAS, 411
 Bairro: CIDADE SAOPEDRO CEP: 06.535-150
 Município: Santana de Parnaíba - SP
 CPF: 362.294.128-61
 RG: 44773730 Órgão: SSP Estado: SP Emissão RG: 09/09/2024
 Número CTPS: 3622941 Série CTPS: 2861 Estado CTPS: SP Expedição CTPS:
 PIS: 000.00000.00.0 Cadastro PIS:
 Instrução: Ensino médio completo
 CNH: 4720348349 Categoria CNH: AB Validade CNH: 06/09/2034
 Reservista: 41052170655 Categoria:
 Banco: Bradesco Tit. Eleitoral: 3622230701/67 Zona: 386 Seção: 321
 Sindicato: SIND. TRAB. INFORMATICA SAO PAULO - SINDIESP Cont: 30005 Dígito: 5 Agência: 2774
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada: _____ Número da Portaria: _____
 Tipo Visto: _____ Data da Portaria: _____
 Carteira RNE: _____
 Validade RNE: _____

Contrato de Trabalho

Admissão: 13/03/2025
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 13/03/2025 Conta FGTS:
 Cargo: TÉCNICO DE REDE JUNIOR CBO: 313310
 Organograma: TÉCNICA
 Remuneração: 1.700,00 Modo Pgt: Bancária Período: Mensal
 Escala: 09:00/12:00/13:00/18:00 (SAB 09:00-13:00)

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	ECIRÉS FERREIRA DOS SANTOS COSTA		Pai/Mãe
2	JOSEALVES DA COSTA		Pai/Mãe
3	HELOISA VIEIRA COSTA	11/08/2021	Filho/Filha
4	ANTONIAAURIVIEIRA COSTA	03/09/1992	Cônjuge

Santana de Parnaíba, 13 de março de 2025

Josleam Vieira Costa

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Empregado



Folga: Direito

Salários

Data Alteração	Data Efeito	Seq	Valor Salário	Parc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Tipo Aula	Estr	Tab.Salarial
13/03/2025		1	1.700,00	0,00	Mensal		1 Admissão			

Cargos

Inicial	Cargo	Descrição	CBO	Mot	Descrição
13/03/2025	67152	TECNICO DE REDE JUNIOR	313310	1	Admissão

Escalas

Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor Semanal	Carga Hor Diária
13/03/2025	378	09:00/12:00/13:00/18:00 (SAB 09:00-13:00)	044:00	007:20

Locais/Filiais

Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
13/03/2025	1	19.611641/0001-00	1300	MULTIPLIC	001.003	TECNICA

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	% In.Nat	% Transf	% Esp	Já exposto	Agente Nocivo
13/03/2025	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

Carga Horária

Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Terça-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Quarta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Quinta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Sexta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Sábado	009:00	013:00	004:00
Domingo	DSR		



INSTITUIÇÃO ABREVIDADA

ANO 2025

MES 03

VALIDADE: 21 MESES



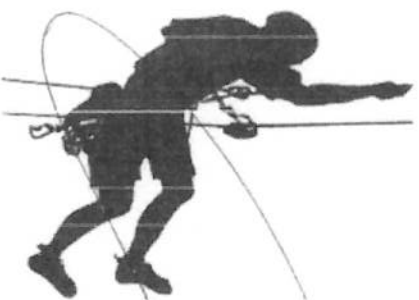
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

*Certificamos que o(a) Senhor(a) **JOSILEAN VIEIRA COSTA**, portador do CPF: 362.294.128-61, Funcionário da Empresa **MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, portadora do CNPJ: 19.611.641/0001-00, concluiu com aproveitamento as instruções e práticas de segurança nas realizações para trabalhos em altura, conforme as exigências estabelecidas pela Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019; no dia **28 de Março de 2025**, com carga horária de 08 Horas nas dependências da empresa. Promovido pela Empresa **Supporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho**.*

multuplic
telecom

Senhora Josilean Costa
Josilean Vieira Costa
Matrão (a) Qualificação
CPF: 362.294.128-61



Cajamar, 28 de Março de 2025
Hammar Roberto dos Santos
Instrutor Responsável Técnico do Treinamento
Credenciado ATR 07382 SP - INTC: 569.297655
Coordenador Regente Técnico Vertical Avançado
Insc: 1/259483



Não assine ou aceite nenhum certificado sem efetivar o treinamento prático por instrutor(es) devidamente qualificado(s) e credenciado(s).

Supporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho - Avenida Tenente Mangue, 491 - Portão - Cajamar-SP

(011) 4705-0129 - WhatsApp: (11) 2 2998 - CNPJ: 27.261.174/0001-64 - www.supporteepi.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Normas e Regulamentos Aplicáveis ao Trabalho em Altura

Análise de Risco e Condições Impeditivas.

Riscos Potenciais Inerentes ao Trabalho em Altura e Medidas de Prevenção e Controle. Sistema, Equipamento e Procedimentos de Proteção Coletiva.

Equipamento de Proteção Individual para Trabalho em Altura, Seleção, Inspeção, Conservação e Limitação de Uso.

Acidentes Típicos em Trabalho em Altura.

Condutas em Situações de Emergências, Incluso Noções Técnicas em Resgate de Primeiros Socorros.

Permissão de Trabalho

Os Princípios básicos do atendimento de emergência

O Suporte Básico da Vida

Choque Elétrico

Treinamento Prático

Obs: O Conteúdo passado neste treinamento, não habilita para ser um resgatista.

Não aceite ou assine este documento sem efetivo treinamento prático por instrutor devidamente qualificado e certificado.

Support EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho – Avenida Tereza Mariana, 491 – Hortolândia – Campinas/SP

(011) 1705-0129 WhatsApp: (11) 97322-9008 – CNPJ: 27.261.174/0001-64 email: supportepi@supportepi.com.br

www.supportepi.com.br



RASTREABILIDADE

APR. 2025

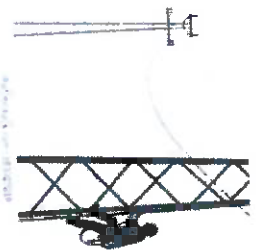
MÊS: 03

VALIDADE 24 MESES

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que o(a) **JOSLEAN VIEIRA COSTA**, portador do CPF: 362.294.128-61, Funcionário da Empresa **MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, portadora do CNPJ: 19.611.641/0001-00, concluiu com aproveitamento as instruções teóricas e práticas nas atividades e manuseio com segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade em baixa voltagem (Reciclagem), conforme as exigências estabelecidas pela NR-10, da Portaria SEPRT n.º 915, treinamento realizado no dia 28 de Março de 2025, com carga horária de 08 horas nas dependências da empresa. Promovido pela Empresa **Suporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho**.

Josleean Vieira Costa
Josleean Vieira Costa
Aluno (a) Qualificado(a)
CPF: 362.294.128-61



Eng. Luiz Carlos Pinto Filho
CREA: 5063702451
Responsável Técnico
Eng. Eletricista

Tamar Roberto dos Santos
Instrutor Responsável Técnico do Treinamento
Credenciado MTR 07382 SP - INTS: 569.297655
NII - RTVA - Resgate Técnico Vertical Avançado

Cajamar, 28 de Março de 2025



Não assine ou aceite nenhum certificado sem e ativo treinamento prático por instrutores devidamente qualificados e credenciados!
Suporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho - Avenida Tenente Marques, 4917 Portais - Cajamar SP
(011) 4705-0129 WhatsApp: (11) 97322.2222 CNPJ: 27.261.174/0001-64 email: instrutor@suporteepi.com.br m.br www.suporteepi.com.br



www.supporteepi.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- 1 - Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima - 40h: Programação Mínima: 1. introdução à segurança com eletricidade
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcs elétricos; queimaduras e quedas;
3. Técnicas de Análise de Risco. 4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização. b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação;
- e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e involuços; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos;
- j) isolamento das partes vivas; k) isolamento dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
a) NRs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva. 8. Equipamentos de proteção individual. 9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas: serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática;
13. Acidentes de origem elétrica:
a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos;
14. Primeiros socorros:
a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.
15. Responsabilidades.

Não aceite ou assine este documento se o efetivo treinamento prático por instrutor devidamente qualificado e credenciado

Supporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho - Avenida Tenente Marques, 4917 Portais - Cajamar SP

(011) 4705-0129 WhatsApp () 97332 2908- CNPJ: 27.261.174/0001-64 email: instru@supporteepi.com.br www.supporteepi.com.br

Ficha de Registro de Empregado

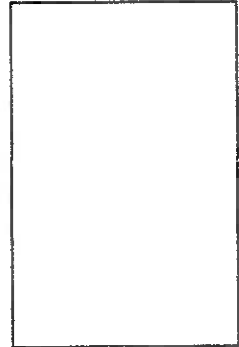
Dados do Empregador

Empresa: MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIALTDA
 CNPJ/CEI: 19.611.641/0001-00
 Ativ Federal: 6110-8/03
 Endereço: Avenida: Fortunato Camargo, 1642, NAntigo 1204
 Bairro: Cidade São Pedro- GlebaA
 Município: Santana de Parnaíba - SP-06.535-020

Nº 1.030

Dados do Empregado

Nome: ADONES FERREIRADA SILVA Código: 001030
 Pai: APARECIDO FERREIRADA SILVA Nr. Recibo:
 Mãe: CLENILDAGOMES SILVA
 Nascimento: 29/10/1991 Sexo: Masculino Est. Civil: Solteiro Raça/Cor: Parda
 Naturalidade: Paulo Afonso-BA Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua ALAGOAS, 437 - CS 2
 Bairro: RECANTO SILVESTRE CFP: 06.530-245
 Município: Santana de Parnaíba - SP
 CPF: 414.893.208-14
 RG: 48.538.522-3 Órgão: SSP Estado: SP Emissão RG:
 Número CTPS: 4148932 Série CTPS: 0814 Estado CTPS: SP Expedição CTPS:
 PIS: 160.29707.12.5 Cadastro PIS:
 Instrução: Ensino médio incompleto
 CNH: 6949433791 Categoria CNH: B Validade CNH: 12/06/2033
 Reservista: 41052192253 Categoria: Tit. Eleitoral: 4296316401/24 Zona: 386 Seção: 262
 Banco: Conta: Dígito: Agência:
 Sindicato: SIND. TRAB. INFORMATICA SAO PAULO- SINDIESP Registro Profis: Data Registro:
 Cons. Profis:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
 Tipo Visto:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:
 Número da Portaria:
 Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 15/04/2024
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 15/04/2024 Conta FGTS:
 Cargo: TECNICO EM TELECOMUNICACAO CBO: 732130
 Organograma: TECNICA
 Remuneração: 2.038,46 Modo Pqto: Dinheiro Período: Mensal
 Escala: 09:00/12:00/13:00/18:00 (SAB 09:00-13:00)

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	CLENILDAGOMES SILVA		Pai/Mãe
2	APARECIDO FERREIRADA SILVA		Pai/Mãe
3	ALICE FERREIRA FRANCO	04/07/2018	Filho/Filha
4	JULIA FERREIRA FRANCO	18/05/2014	Filho/Filha

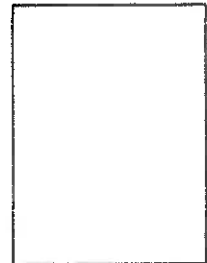
Santana de Parnaíba, 15 de abril de 2024

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____

Assinatura Empregado

Polegar Direito



Salários

Data Alteração	Data Efeito	Seq	Valor Salário	Perc.	Tip Salário	Motivo	Descrição	Tipo Aula	Estr	Tab. Salarial
15/04/2024		1	2.038,46	0,00	Mensal	1	Admissão			

Cargos

Inicial	Cargo Descrição	CBO	Mot	Descrição
15/04/2024	72519 TECNICO EM TELECOMUNICACAO	732130	1	Admissão

Escalas

Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
15/04/2024	378	09:00/12:00/13:00/18:00 (SAB 09:00-13:00)	044:00	007:20

Locais/Filiais

Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
15/04/2024	1	19.611.641/0001-00	1300	MULTIPLIC	001.003	TECNICA

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	% In. Nat	% Transf	% Esp	Já exposto	Agente Nocivo
15/04/2024	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição Agente Nocivo

Carga Horária

Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Terça-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Quarta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Quinta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Sexta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Sábado	009:00	013:00	004:00
Domingo	DSR		



RASTRABILIDADE

ANIO: 2024

MES: 10

VALIDADE 24 MESES



EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
EM SEGURANÇA NO TRABALHO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que o(a) **Senhor(a) ADONES FERREIRA DA SILVA**, portador do

CPF: 414.893.208-14, Funcionário da Empresa **MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E**

TECNOLOGIA LTDA, portadora do **CNPJ: 19.611.641/0001-00**, concluiu com

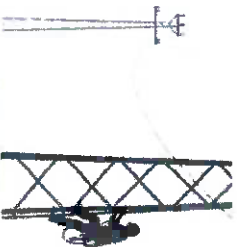
aproveitamento as instruções teóricas e práticas nas atividades e manuseio com segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade em baixa voltagem (Reciclagem), conforme as exigências estabelecidas pela **NR-10**, da Portaria SEPRT n.º 915, treinamento realizado no dia **24 de Outubro de 2024**, com carga horária de **08 Horas nas dependências da empresa**. Promovido pela Empresa **Supporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho**.

Adones

Adones Ferreira da Silva

Aluno (a) Qualificado(a)

CPF: 414.893.208-14



Eng. Luiz Carlos Pinto Filho

CREA: 5063702451

Responsável Técnico

Eng. Eletricista



Cajamar, 24 de Outubro de 2024

Leopoldo Roberto dos Santos

Instrutor Responsável Técnico do Treinamento

Credenciação MTR 07382 SP - INTS: 569.297655

NIL RTVA - Resgate Técnico Vertical Avançado



Não assine ou aceite nenhum certificado sem o ativo treinamento prático por instrutor(es) devidamente qualificado(s) e credenciado(s)

Supporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho - Avenida Tenente Marques, 4917 Portais - Cajamar SP

(011) 4705-0129 WhatsApp: (11) 97322 2 (CNPJ: 27.261.174/0001-64 email: instrutor@supporteepi.com.br www.supporteepi.com.br)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



1. CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

- 1- Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima - 40h: Programação Mínima: 1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
3. Técnicas de Análise de Risco. 4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização. b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação;
- e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos;
- j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
- a) NRs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva. 8. Equipamentos de proteção individual. 9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
- a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramenta e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
 - 1.1. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas.
 - 1.2. Proteção e combate a incêndios:
 - a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) práticas;
 - 1.3. Acidentes de origem elétrica:
 - a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos;
 - 1.4. Primeiros socorros:
 - a) noções sobre testes; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
 - f) práticas.
 - 1.5. Responsabilidades.

Não aceite ou assine este documento sem efetivo treinamento prático por instrutor devidamente qualificado e credenciado

Support EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho - Avenida Tenente Marques, 4917 Portais - Cajamar SP

(011) 4705-0129 **WhatsApp:** (11) 97122 2908 - **CNPJ:** 27.261.174/0001-64 **email:** instiuf@supporteepi.com.br www.supporteepi.com.br



RECONHECIMENTO
ANEXO 29/1

MINISTRO

DE TRABALHO



EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

*Certificamos que o(a) Senhor(a) **ADONES FERREIRA DA SILVA**, portador do*

*CPF: 414.893.208-14, Titular da Empresa **MULTIPLIC COMUNICAÇÃO**, concluiu com aproveitamento a*

*TECNOLOGIA LTDA, portadora do CNPJ: 19.611.641/0001-00, concluiu com aproveitamento as instruções e práticas de segurança nas realizações para trabalhos em altura, conforme exigências estabelecidas pela NR-35, da Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019, no âmbito de Outubro de 2024, com carga horária de 08 Horas nas dependências da empresa. Promovido pela Empresa **Suporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho**.*

multuplic

telecom

Adones

Adones Ferreira da Silva

Nome (a) do(a) Titular(a)

CPF: 414.893.208-14



Cajamar, 25 de Outubro de 2024

Professor Responsável Santos

Instrutor Responsável Técnico do Treinamento

Credenciado ATR 07382/SP - INTS: 569.297.655

Coordenador Regente Técnico Especial Treinamento

Nota: 1/259483



Não assine ou aceite nenhum certificado sem efetivo treinamento prático por instrutor(es) devidamente qualificado(s).

Suporte EPI Equipamentos e Serviços em Segurança do Trabalho - Avenida Tancreto Neves, 191 - Torão - Cajamar - SP

(011) 4705-0729 R. Torão, 191 - (11) 4705-0729

2908 - CNPJ: 27.261.174/0001-64 email: suporte@suporteepi.com.br

www.suporteepi.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Normas e Regulamentos Aplicáveis ao Trabalho em Altura

Análise de Risco e Condições Impeditivas.

Riscos Potenciais Inerentes ao Trabalho em Altura e Medidas de Prevenção e Controle.

Sistema, Equipamento e Procedimentos de Proteção Coletiva.

Equipamento de Proteção Individual para Trabalho em Altura, Seleção, Inspeção, Conservação e Limitação de Uso.

Acidentes Típicos em Trabalho em Altura.

Condutas em Situações de Emergências, Incluso Noções Técnicas em Resgate de Primeiros

Socorros.

Permissão de Trabalho

Os Princípios básicos do atendimento de emergência

O Suporte Básico da Vida

Choque Elétrico

Treinamento Prático

Obs: O Conteúdo passado neste treinamento, não habilita para ser um resgatista.

Não aceite ou assine este documento sem efetivo treinamento prático por instrutor devidamente qualificado.

Iramar Roberto

Técnico em Segurança do Trabalho
MT: 0070382 INT ST: 569-297655

Instrutor Credenciado CBSP

Qualificado para instrução

NR 5, NR 6, NR 10, NR 11, NR 12, NR 13, NR 18, NR 20,
NR 23, NR 33, NR 34 e NR 35

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

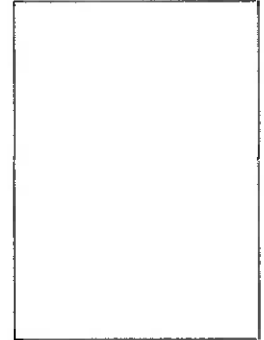
Empresa: MULTIPLIC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CEI: 35.739.977/0001-00
Ativ Federal: 6190-6/01
Endereço: Avenida: FORTUNATO CAMARGO, 1642
Bairro: CIDADE SAO PEDRO - GLEBA A
Município: Santana de Parnaíba - SP - 06.535-020

Nº 22

Dados do Empregado

Nome: IGOR CAMPOS DINIZ
Mãe: MARINICE ARAUJO CAMPOS
Nascimento: 31/12/1997
Sexo: Masculino
Est. Civil: Solteiro
Raça/Cor: Não Informado
Endereço: Rua Santa Cruz 99, 104
Bairro: Centro
Município: Pirapora do Bom Jesus - SP
CPF: 394.228.558-45
RG: 497002309
Órgão: SSP
Estado: SP
Emissão RG: 05/01/2015
Número CTPS: 3942285
Série CTPS: 5845
Estado CTPS: SP
Expedição CTPS:
PIS: 140.16563.21.2
Cadastro PIS:
Instrução: Ensino médio completo
CNH:
Categoria CNH:
Validade CNH:
Reservista:
Categoria:
Tít. Eleitoral:
Zona: Seção:
Banco: BANCO BRADESCO
Conta: 21686
Dígito: 0
Agência: 2774
Sindicato: SIND. TRAB. INFORMATICA SAO PAULO- SINDIESP
Cons. Profis:
Registro Profis:
Data Registro:

Código: 000022
Nr Recibo: 11000000006647912981



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto:
Carteira RNE:
Validade RNE:
Número da Portaria:
Data da Portaria:

Contrato de Trabalho

Admissão: 20/04/2018
Optante FGTS: Sim
Data Opção: 20/04/2018
Conta FGTS:
Cargo: AUXILIAR TECNICO (TELEFONIA) CBO: 374110
Organograma: Geral
Remuneração: 1.077,00
Modo Pcto: Bancária
Período: Mensal
Escala: 09:00/12:00/13:00/18:00 sab 09:00/13:00

Ficha Familiar Nome Nascimento Parentesco
1 MARINICE ARAUJO CAMPOS Pai/Mãe
2 MOACIR VIEIRA DINIZ Pai/Mãe

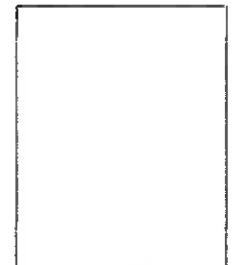
Santana de Parnaíba, 20 de abril de 2018

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Empregado

Polegar Direito



Carga Horária

Dia	Entrada	Saida	Horas
Segunda-Feira	009:00 013:00	012:00 018:00	003:00 005:00
Terça-Feira	009:00 013:00	012:00 018:00	003:00 005:00
Quarta-Feira	009:00 013:00	012:00 018:00	003:00 005:00
Quinta-Feira	009:00 013:00	012:00 018:00	003:00 005:00
Sexta-Feira	009:00 013:00	012:00 018:00	003:00 005:00
Sábado	009:00	013:00	004:00
Domingo	DSR		

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Nº 206

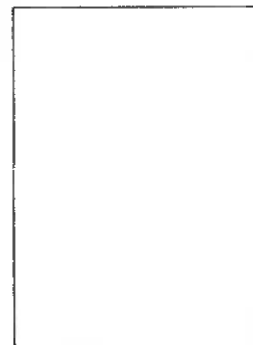
Empresa: MULTIPLIC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ/CEI: 35.739.977/0001-00
 Ativ Federal: 6110-8/03
 Endereço: Avenida: FORTUNATO CAMARGO, 1642, *****
 Bairro: CIDADE SAO PEDRO - GLEBA A
 Município: SANTANA DE PARNAIBA - SP - 06.535-020

Dados do Empregado

Código: 000206

Nr Recibo: 11000000008969445484

Nome: VINICIUS SANTOS BARBOSA
 Pai: ANTONIO ALVES BARBOSA
 Mãe: RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS
 Nascimento: 03/01/1993 Sexo: Masculino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Parda
 Naturalidade: Itabera - SP Nacionalidade: Brasileiro
 Endereço: Rua Xingu, 43
 Bairro: Cidade São Pedro - Gleba A CEP: 06.535-120
 Município: Santana de Parnaíba - SP
 CPF: 057.897.725-79
 RG: 1401252303 Órgão: SSP Estado: BA Emissão RG: 24/07/2015
 Número CTPS: 0578977 Série CTPS: 2579 Estado CTPS: SP Expedição CTPS:
 PIS: 166.35256.72.6 Cadastro PIS:
 Instrução: Ensino médio completo
 CNH: Categoria CNH: Validade CNH:
 Reservista: Categoria: Tit. Eleitoral: 0000000000.00 Zona: Seção:
 Banco: Bradesco Conta: 23579 Dígito: 2 Agência: 2774
 Sindicato: SIND. TRAB. INFORMATICA SAO PAULO- SINDIESP
 Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:



Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada: Número da Portaria:
 Tipo Visto: Data da Portaria:
 Carteira RNE:
 Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 05/01/2021
 Optante FGTS: Sim Data Opção: 05/01/2021 Conta FGTS:
 Cargo: TECNICO INSTALADOR CBO: 732130
 Organograma: Geral
 Remuneração: 1.640,00 Modo Pgto: Bancária Período: Mensal
 Escala: 09:00/12:00/13:00/18:00 sab 09:00/13:00

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS		Pai/Mãe
2	ANTONIO ALVES BARBOSA		Pai/Mãe
3	BENJAMIN BRANDAO BARBOSA	22/09/2019	Filho/Filha
4	SOPHIA BRANDAO BARBOSA	26/03/2017	Filho/Filha
5	EDINA LIMA DA SILVA	06/06/1987	Cônjuge

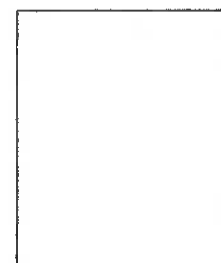
SANTANA DE PARNAIBA, 5 de janeiro de 2021

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____ de _____ de _____.

Assinatura Empregado

Polgar Direito



Salários

Data Alteração	Data Efeito	Seq	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Tipo Aula	Estr	Tab.Salarial
05/01/2021	05/01/2021	1	1.640,00	0,00	Mensal	1	Admissão			
06/01/2021		1	1.680,34	2,46	Mensal	6	Espontaneo			
01/05/2021	01/05/2021	1	1.719,16	2,31	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/05/2022	01/05/2022	1	1.926,91	12,08	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/05/2023	01/05/2023	1	2.010,92	4,36	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/05/2024	01/05/2024	1	2.089,35	3,90	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
02/05/2024		1	2.800,00	34,01	Mensal	6	Espontaneo			
01/05/2025	01/05/2025	1	2.945,60	5,20	Mensal	10	Dissídio Coletivo			

Férias

Per. Aq. Inicial	Final	Per. Gozo Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
05-01/2021	04/01/2022	07/11/2022	06/12/2022	30	0	Normal	0	0	0	0	0
05-01/2022	04/01/2023	04/12/2023	02/01/2024	30	0	Normal	0	0	0	0	0
05-01/2023	04/01/2024	02/12/2024	31/12/2024	30	0	Normal	0	0	0	0	0

Valores Sindicais

Sindicato	Competência	Contribuição	Assistencial	Confederativa	Mensalidade	Rev. Sal.
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICA SAO PAULO- SINDIESP	05/2025		44,18			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICA SAO PAULO- SINDIESP	06/2025		44,18			
0133 - SIND. TRAB. INFORMATICA SAO PAULO- SINDIESP	07/2025		44,18			

Cargos

Inicial	Cargo Descrição	CBO	Mot Descrição
05/01/2021	96964 TECNICO INSTALADOR	732130	1 Admissão
01/05/2022	97124 ASSISTENTE DE NOC - JUNIOR I	212420	18 Alteração de função
01/05/2024	97265 SUPERVISOR DE NOC	212420	18 Alteração de função
01/08/2025	97366 ANALISTA DE SOC	212420	18 Alteração de função

Escalas

Inicial	Escala Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
05/01/2021	24814 09:00/12:00/13:00/18:00 sab 09:00/13:00	044:00	007:20

Locais/Filiais

Transf.	Filial CNPJ	Empresa Nome Fantasia	Organograma Descrição
05/01/2021	1 35.739.977/0001-00	1420 *****	001.001 Geral
01/05/2022	1 35.739.977/0001-00	1420 *****	001.003 TECNICA
01/04/2025	1 35.739.977/0001-00	1420 *****	001.011 NOC
01/08/2025	1 35.739.977/0001-00	1420 *****	001.014 AREA SOC

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo
05/01/2021	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo
01/06/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

Carga Horária

Dia	Entrada	Saída	Horas
Segunda-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Terça-Feira	009:00	012:00	003:00

Salários

Data Alteração	Data Efeito	Seq	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Tipo Aula	Estr	Tab.Salarial
20/04/2018	20/04/2018	1	1.077,00	0,00	Mensal	1	Admissão			
01/05/2018	01/05/2018	1	1.103,92	2,50	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/01/2019	01/01/2019	1	1.503,92	36,23	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/05/2019	01/05/2019	1	1.579,11	5,00	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
02/01/2020	02/01/2020	1	1.729,11	9,50	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
02/01/2021	02/01/2021	1	1.771,65	2,46	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/05/2021	01/05/2021	1	1.894,43	6,93	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/05/2022	01/05/2022	1	2.116,65	11,73	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/05/2023	01/05/2023	1	2.208,94	4,36	Mensal	10	Dissídio Coletivo			
01/05/2024	01/05/2024	1	2.295,09	3,90	Mensal	10	Dissídio Coletivo			

Afastamentos

Data Afastamento	Data Término	Situação	Descrição
24/07/2021	07/08/2021	15	Acidente Trabalho até 15 dias
14/08/2021	22/09/2021	24	Acidente de Trabalho 60 Dias
06/07/2023	12/07/2023	36	Atestado Médico

Férias

Per. Aq. Inicial	Final	Per. Gozo Inicial	Final	D. Férias	D. Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic. Rem.	Lic. Mat.	Serv. Mil.
20/04/2020	19/04/2021	14/02/2022	15/03/2022	30	0	Normal	0	0	0	0	0
20/04/2021	19/04/2022	01/02/2023	02/03/2023	30	0	Normal	0	40	0	0	0
20/04/2022	19/04/2023	01/04/2024	30/04/2024	30	0	Normal	0	0	0	0	0

Cargos

Inicial	Cargo	Descrição	CBO	Mot	Descrição
20/04/2018	96997	AUXILIAR TECNICO (TELEFONIA)	374110	1	Admissão
01/05/2022	97121	ASSISTENTE DE NOC - PLENO I	212420	18	Alteração de função
01/09/2024	97288	ANALISTA DE NOC PLENO	212420	18	Alteração de função

Escalas

Inicial	Escala	Descrição	Carga Hor. Semanal	Carga Hor. Diária
20/04/2018	24814	09:00/12:00/13:00/18:00 sab 09:00/13:00	044:00	007:20

Empresas/Filiais

Transf.	Filial	CNPJ	Empresa	Nome Fantasia	Organograma	Descrição
20/04/2018	1	35.739.977/0001-00	1420		001.001	Geral
01/05/2022	1	35.739.977/0001-00	1420		001.003	TECNICA

Estabilidades

Data Inicial	Data Final	Estabilidade	Descrição
23/09/2021	22/09/2022	2	Acidente Trabalho

Adicionais

Data Inicial	% Ins	% Per	%In.Nat	%Transf	%Esp	Já exposto	Agente Nocivo
20/04/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não exposição a Agente Nocivo

	013:00	018:00	005:00
Quarta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Quinta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Sexta-Feira	009:00	012:00	003:00
	013:00	018:00	005:00
Sábado	009:00	013:00	004:00
Domingo	DSR		



Ubiquiti Training Certification

Vinicius Lima Santos Barbosa

has successfully completed the training requirements and is recognized as a

UniFi Wireless Specialist

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'RP', is positioned above the name Robert Pera.

Robert Pera
Founder, Ubiquiti

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu FELYPE DOWGLAS SILVA; RG nº 386389032 SSP SP; Representante Legal da (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº 19.611.641/0001-00; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846-2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*
- II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*



IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: Santana de Parnaíba/SP, 05 de setembro de 2025

 **FELYPE DOWGLAS SILVA**
Data: 05/09/2025 21:23:50-0300
Verifique em <https://validar.rn.gov.br>

Assinatura



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 19.611.641.0001/00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FELYPE DOWGLAS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 386389032 e do CPF n.º 391.813.788-07, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 65/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: Santana de Parnaíba/SP, 05, de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FELYPE DOWGLAS SILVA
Data: 05/09/2025 21:26:25-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Assinatura



ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

MULTIPLIC COMUNICAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 19.611.641/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FELYPE DOWGLAS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 391.813.788-07 e do CPF n.º 391.813.788-07 e, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa: dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: Santana de Parnaíba/SP, 05, de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
FELYPE DOWGLAS SILVA
Data: 11/09/2025 09:12:03-0900
Verifique em <https://validar.its.gov.br>

Assinatura



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO:

MULTIPLIC COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 19.611.641.0001/00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FELYPE DOWGLAS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 386389032 e do CPF n.º 391.813.788-07, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: Santana de Parnaíba/SP, 05, de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
FELLYPE DOWGLAS SILVA
Data: 05/09/2025 21:07:55-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Assinatura



9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e Subscritor Ordenador de despesa Patrick Carnelos Bruno Di Francescantonio Edital de Pregão Eletrônico – P.A 957/2025 Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 129 compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **19.611.641/0001-00**

Razão Social: **MULTIPLIC COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Endereço:

**AVENIDA FORTUNATO CAMARGO, 1642 - N ANTIGO 1204 - CIDADE SAO PEDRO -
GLEBA A - 06.535-020 - Santana de Parnaíba / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <http://comprasnet.gov.br>

